

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO QUE ATENDA AO PREVISTO NO ART. 15, § 2º, I, DA RESOLUÇÃO CMN Nº 3922/2010

Nos termos do inciso VI do art. 1º da Resolução CMN nº 3.922/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.695, de 25 de novembro de 2018, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento da instituição administradora dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos do regime. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos no art. 3º, §§ 1º e 2º, da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, sendo que o art. 6º-E, dispõe que *“a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento deverão ser registradas em Termo de Análise de Credenciamento”* e de *“Atestado de Credenciamento”*, conforme modelos disponibilizados no site da SPREV.

A principal alteração promovida pela Resolução CMN nº 4.695/2018 é permitir novas aplicações de recursos dos RPPS apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do CMN (art. 15, § 2º, I, da Resolução CMN nº 3.922/2010). O comitê de auditoria, de que trata a Resolução CMN nº 3.198, de 2004, é órgão estatutário fundamental ligado à alta administração das instituições, e tem como objetivo estabelecer as melhores práticas de governança corporativa relacionadas a todas as atividades desempenhadas em seu ambiente de negócio. As instituições financeiras obrigadas a constituir comitê de riscos, por sua vez, devem reforçar as práticas de governança no gerenciamento de riscos de suas operações, inclusive aqueles relacionados à prestação dos serviços de administração dos fundos de investimentos e de carteiras de valores mobiliários, nos termos da Resolução CMN nº 4.557, de 2017.

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração, com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV¹, a SPREV e a CVM orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, que previu, com base no art. 23-A da Resolução CMN nº 3.922/2010, que *“a lista das instituições que atendem aos requisitos do inciso I do § 2º e do § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, com a redação dada pela Resolução nº 4.695/2018, será divulgada no sítio da SPREV (www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/)”*. A lista divulgada pela SPREV, foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Instrução CVM nº 558/2015. Foram divulgadas também orientações adicionais sobre lista² e a atualização da nota técnica relativa as perguntas e respostas sobre a Resolução CMN³.

Considerando que o objetivo do CMN ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS foi de conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I e II do § 2º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010 é taxativa e divulgada pela SPREV, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar a essas instituições um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, assim, deve também ser efetuada uma análise individualizada de cada fundo de investimento, conforme modelo *“Formulário de Análise de Fundo de Investimento”*, a ser anexada ao presente termo (contudo, isso poderá ocorrer oportunamente, em data mais próxima à decisão de investimento).

¹ Disponível em <http://www.cvm.gov.br/legislacao/oficios-circulares/sin/oc-sin-sprev-0218.html>

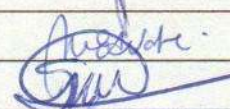
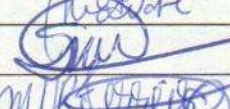
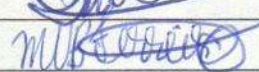
² <http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Esclarecimento-a-respeito-das-instituicoes-elegiveis.pdf>

³ <http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Perguntas-e-Respostas-Resolucao-CMN-2018.12.10-Versao-04.pdf>

TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO ^{4/5}

Número do Termo de Análise de Credenciamento	2	002/2021
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)		2

I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS			
Ente Federativo	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA	CNPJ	07.847.379/0001-19
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA		11.289.616/0001-40
II - Instituição a ser credenciada:		Administrador:	Gestor:
Razão Social	Caixa Econômica Federal	CNPJ	00.360.305/0001-04
Endereço	AV. PAULISTA 2300 - 11 ANDAR - São Paulo/SP	Data Constituição	12/01/1861
E-mail (s)	geico@caixa.gov.br	Telefone (s)	(11) 3572-4600
Data do registro na CVM	04/01/1995	Categoria (s)	Administrador / Gestor
Data do registro no BACEN	21/07/1964	Categoria (s)	Caixa Econômica Federal
Principais contatos com RPPS		Cargo	E-mail
Júlio Alves Bittencourt		Gerente Executivo	julio.bittencourt@caixa.gov.br
Ciro Augusto Miguel		Gerente Executivo	ciro.miguel@caixa.gov.br
Gilmar Chapiewsky		Gerente Executivo	gilmar.chapiewsky@caixa.gov.br
Vinicius Tonidandel Borini		Gerente Executivo	vinicius.borini@caixa.gov.br
Telefone			
(11) 3572-4600			
Atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010?			
SIM ☒ NÃO ☐			
Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):			
Identificação do documento analisado	Data de validade das certidões	Página da internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição	
1. Certidão da Fazenda Municipal	Consta na documentação	http://www.caixa.gov.br/fundos-investimento/rpps/credenciamento-rpps/Paginas/default.aspx	
2. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital	Consta na documentação		
3. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União	Consta na documentação		
4. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS	Consta na documentação		
III - Parecer final quanto ao credenciamento da Instituição:			
IV - Classificação de Fundo(s) de Investimento para os quais a Instituição foi credenciada			
X	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, I, "b"
	Art. 7º, I, "c"	X	Art. 8º, II, "a"
	Art. 7º, III, "a"		Art. 8º, II, "b"
	Art. 7º, III, "b"	X	Art. 8º, III
X	Art. 7º, IV, "a"		Art. 8º, IV, "a"
	Art. 7º, IV, "b"		Art. 8º, IV, "b"
	Art. 7º, VII, "a"		Art. 8º, IV, "c"
	Art. 7º, VII, "b"		Art. 9º-A, I
	Art. 7º, VII, "c"		Art. 9º-A, II
X	Art. 8º, I, "a"	X	Art. 9º-A, III

V - Fundo(s) de Investimento administrado(s)/gerido(s) pela instituição para futura decisão de investimento:?			CNPJ	Data da Análise
CAIXA AÇÕES MULTIGESTOR FIC AÇÕES			30.068.224/0001-04	18/03/2021
CAIXA ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA			05.164.358/0001-73	18/03/2021
CAIXA ALOCAÇÃO MACRO FIC MULTIMERCADO LP			06.070.841/0001-87	18/03/2021
CAIXA BOLSA AMERICANA FI MULTIMERCADO LP			30.036.235/0001-02	18/03/2021
CAIXA BRASIL 2022 I TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA			18.598.117/0001-84	18/03/2021
CAIXA BRASIL 2024 III TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA			19.769.135/0001-44	18/03/2021
CAIXA BRASIL 2024 II TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA			18.598.088/0001-50	18/03/2021
CAIXA BRASIL 2024 I TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA			18.598.288/0001-03	18/03/2021
CAIXA BRASIL 2024 IV TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA			20.139.595/0001-78	18/03/2021
CAIXA BRASIL 2024 VI TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA			22.791.074/0001-26	18/03/2021
CAIXA BRASIL 2024 V TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA			19.768.682/0001-05	18/03/2021
CAIXA BRASIL 2030 III TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA			20.139.534/0001-00	18/03/2021
CAIXA BRASIL 2030 II TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA			19.769.046/0001-06	18/03/2021
CAIXA BRASIL 2030 I TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA			18.598.042/0001-31	18/03/2021
CAIXA BRASIL AÇÕES LIVRE FIC AÇÕES			30.068.169/0001-44	18/03/2021
CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FI RENDA FIXA			14.508.643/0001-55	18/03/2021
CAIXA BRASIL ESTRATÉGIA LIVRE FIC MULTIMERCADO LP			34.660.276/0001-18	18/03/2021
CAIXA BRASIL ETF BOVESPA FI AÇÕES			15.154.236/0001-50	18/03/2021
CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP			03.737.206/0001-97	18/03/2021
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RENDA FIXA			23.215.097/0001-55	18/03/2021
CAIXA BRASIL BOVESPA FI AÇÕES			13.058.816/0001-18	18/03/2021
CAIXA BRASIL BDI 50 FI AÇÕES			03.737.217/0001-77	18/03/2021
CAIXA BRASIL IOMA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP			14.386.926/0001-71	18/03/2021
CAIXA BRASIL IMA B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP			10.577.503/0001-88	18/03/2021
CAIXA BRASIL IMA B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP			11.060.913/0001-10	18/03/2021
CAIXA BRASIL IMA B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP			10.740.658/0001-93	18/03/2021
CAIXA BRASIL IMA GERAL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP			11.061.217/0001-28	18/03/2021
CAIXA BRASIL IPCA XVI FI RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO			21.918.896/0001-62	18/03/2021
CAIXA BRASIL IRI-M 1+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP			10.577.519/0001-90	18/03/2021
CAIXA BRASIL IRI-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA			10.740.670/0001-06	18/03/2021
CAIXA BRASIL IRI-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP			14.508.605/0001-00	18/03/2021
CAIXA BRASIL MATRIZ FI RENDA FIXA			23.215.008/0001-70	18/03/2021
CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP			05.164.356/0001-84	18/03/2021
CAIXA CONSTRUÇÃO CIVIL FI AÇÕES			10.551.375/0001-01	18/03/2021
CAIXA CONSUMO FI AÇÕES			10.577.512/0001-79	18/03/2021
CAIXA DIVIDENDOS FI AÇÕES			05.900.798/0001-41	18/03/2021
CAIXA EXPERT CLARITAS VALOR FIC AÇÕES			30.068.060/0001-07	18/03/2021
CAIXA BOVESPA FIC AÇÕES			01.525.057/0001-77	18/03/2021
CAIXA INFRAESTRUTURA FI AÇÕES			10.551.382/0001-03	18/03/2021
CAIXA INSTITUCIONAL FI AÇÕES BDI NÍVEL 1			17.502.937/0001-68	18/03/2021
CAIXA JUROS E MOEDAS FI MULTIMERCADO LP			14.120.520/0001-42	18/03/2021
CAIXA NOVO BRASIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO IMA-B LP			10.646.895/0001-90	18/03/2021
CAIXA MULTIGESTOR GLOBAL EQUITIES INVESTIMENTO NO EXTERIOR FIC MULTIMERCADO			39.528.038/0001-77	18/03/2021
CAIXA PETROBRAS FI AÇÕES			03.914.671/0001-56	18/03/2021
CAIXA PETROBRAS PRÉ-SAL FI AÇÕES			11.060.594/0001-42	18/03/2021
CAIXA RIO BRAVO FUNDO DE FUNDOS FI - CRIOT			17.098.794/0001-70	18/03/2021
CAIXA RS TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP			05.164.364/0001-20	18/03/2021
CAIXA RV 30 FI MULTIMERCADO LP			03.737.188/0001-43	18/03/2021
CAIXA SMALL CAPS ATIVO FI AÇÕES			15.154.220/0001-47	18/03/2021
CAIXA SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL RSE FI AÇÕES			06.070.838/0001-63	18/03/2021
CAIXA VALE DO RIO DOCE FI AÇÕES			04.885.820/0001-69	18/03/2021
CAIXA VALOR DIVIDENDOS RPPS FIC AÇÕES			15.154.441/0001-15	18/03/2021
CAIXA VALOR RPPS FIC AÇÕES			14.507.699/0001-95	18/03/2021
CAIXA HEDGE FIC MULTIMERCADO LP			30.068.135/0001-50	18/03/2021
CAIXA INDEXA SHORT DÓLAR FI MULTIMERCADO LP			29.157.511/0001-01	18/03/2021
CAIXA CAPITAL PROTEGIDO BOLSA DE VALORES III FIC MULTIMERCADO			18.007.358/0001-01	18/03/2021
CAIXA BRASIL ATIVA FIC RENDA FIXA LP			35.536.532/0001-22	18/03/2021
				18/03/2021
Data:			MORADA NOVA, 18 DE MARÇO DE 2021	
Responsáveis pelo Credenciamento:	Cargo	CPF	Assinatura	
ROLANDA ALVES DE ALMEIDA	DIRETORA FINANCEIRA	377.931.283-20		
MARIA EDIANA ALVES MULATO DO VALE	DIRETORA ADMINISTRATIVA	469.748.653-68		
SILVANA MARIA DA SILVA ARAUJO	DIRETORA EXECUTIVA	388.727.903-44		
MARIA VANUZA BEZERRA FERREIRA	REP SERVIDORES INATIVOS	388.747.763-49		

⁴ Este formulário tem por objetivo colher informações para a análise do credenciamento de instituições pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos sob a gestão ou administração da instituição, devendo o RPPS, ao efetuar a aplicação de recursos, certificar-se da observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência e os requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, a aderência à Política Anual de Investimentos e ao perfil das obrigações presentes e futuras do RPPS.

⁵ Somente para instituição que atenda ao previsto nos incisos I e II do § 2º ou § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, conforme relação disponibilizada pela SPREV em <http://www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/>.

⁶ Anexar relação disponibilizada pela SPREV.

⁷ Anexar o Formulário de Análise do Fundo de Investimento referente a cada fundo/produto que poderá ser objeto de alocação por parte do RPPS. (Esse formulário de análise do fundo poderá ser anexado/atualizado posteriormente, em data tempestiva à decisão de investimento).

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO QUE ATENDA AO PREVISTO NO ART. 15, § 2º, I, DA RESOLUÇÃO CMN Nº 3922/2010

Nos termos do inciso VI do art. 1º da Resolução CMN nº 3.922/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.695, de 25 de novembro de 2018, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento da instituição administradora dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos do regime. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos no art. 3º, §§ 1º e 2º, da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, sendo que o art. 6º-E, dispõe que *“a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento deverão ser registradas em Termo de Análise de Credenciamento”* e de *“Atestado de Credenciamento”*, conforme modelos disponibilizados no site da SPREV.

A principal alteração promovida pela Resolução CMN nº 4.695/2018 é permitir novas aplicações de recursos dos RPPS apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do CMN (art. 15, § 2º, I, da Resolução CMN nº 3.922/2010). O comitê de auditoria, de que trata a Resolução CMN nº 3.198, de 2004, é órgão estatutário fundamental ligado à alta administração das instituições, e tem como objetivo estabelecer as melhores práticas de governança corporativa relacionadas a todas as atividades desempenhadas em seu ambiente de negócio. As instituições financeiras obrigadas a constituir comitê de riscos, por sua vez, devem reforçar as práticas de governança no gerenciamento de riscos de suas operações, inclusive aqueles relacionados à prestação dos serviços de administração dos fundos de investimentos e de carteiras de valores mobiliários, nos termos da Resolução CMN nº 4.557, de 2017.

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração, com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV¹, a SPREV e a CVM orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, que previu, com base no art. 23-A da Resolução CMN nº 3.922/2010, que *“a lista das instituições que atendem aos requisitos do inciso I do § 2º e do § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, com a redação dada pela Resolução nº 4.695/2018, será divulgada no sítio da SPREV (www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/)”*. A lista divulgada pela SPREV, foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Instrução CVM nº 558/2015. Foram divulgadas também orientações adicionais sobre lista² e a atualização da nota técnica relativa as perguntas e respostas sobre a Resolução CMN³.

Considerando que o objetivo do CMN ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS foi de conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I e II do § 2º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010 é taxativa e divulgada pela SPREV, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar a essas instituições um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, assim, deve também ser efetuada uma análise individualizada de cada fundo de investimento, conforme modelo “Formulário de Análise de Fundo de Investimento”, a ser anexada ao presente termo (contudo, isso poderá ocorrer oportunamente, em data mais próxima à decisão de investimento).

¹ Disponível em <http://www.cvm.gov.br/legislacao/oficios-circulares/sin/oc-sin-sprev-0218.html>

² <http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Esclarecimento-a-respeito-das-instituicoes-elegiveis.pdf>

³ <http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Perguntas-e-Respostas-Resolucao-CMN-2018.12.10-Versao-04.pdf>

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO ^{4,5}			
Número do Termo de Análise de Credenciamento		001/2021	
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)		001	
I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	Prefeitura Municipal de Acopiara	CNPJ	07.847.379/0001-19
Unidade Gestora do RPPS	Instituto de Previdência do Município de Acopiara	CNPJ	11.289.616/0001-40
II - Instituição a ser credenciada:		Administrador:	Gestor:
Razão Social	BB GESTÃO DE RECURSOS – DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.		CNPJ 30.822.936/0001-69
Endereço	PRAÇA XV DE NOVEMBRO, 20 – SALAS 201/202/301/302 – ED. BOLSA DO RIO, CENTRO, RIO DE JANEIRO – RJ 20010-010		Data Constituição 15.05.1986
E-mail (s)	bbdtvm.distr governo@bb.com.br		Telefone (s) 21 3808-7500
Data do registro na CVM	13/08/1990 https://www.bb.com.br/docs/pub/siteEsp/sitedtvm/dwn/AtoDecl1.pdf	Categoria (s)	
Data do registro no BACEN	27/05/1986 https://www.bb.com.br/docs/pub/siteEsp/sitedtvm/dwn/CarPatBacen.pdf	Categoria (s)	
Principais contatos com o RPPS		Cargo	E-mail
Marcelo Amorim		Assessor Senior	amorimmarcelo@bb.com.br
Denison Fernandes		Assessor Senior	denison@bb.com.br
Fernanda Lima		Assessora Pleno	Fernanda_lima@bb.com.br
Hudson Costa		Assessor Junior	Hudson.menezes@bb.com.br
Instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º ou § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010? ⁶			
SIM ☒ NÃO ☐			
Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):			
Identificação do documento	Data de validade das certidões	Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição	

⁴ Este formulário tem por objetivo colher informações para a análise do credenciamento de instituições pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos sob a gestão ou administração da instituição, devendo o RPPS, ao efetuar a aplicação de recursos, certificar-se da observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência e os requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, a aderência à Política Anual de Investimentos e ao perfil das obrigações presentes e futuras do RPPS.

⁵ Somente para instituição que atenda ao previsto nos incisos I e II do § 2º ou § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, conforme relação disponibilizada pela SPREV em <http://www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/>.

⁶ Anexar relação disponibilizada pela SPREV.

1. Certidão da Fazenda Municipal	Validade 10/05/2021	https://www.bb.com.br/docs/porta/dtvm/CerRFB.pdf
2. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital	Validade 20/05/2021	https://www.bb.com.br/docs/porta/dtvm/CerRFB.pdf
3. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União	Validade 18/08/2021	https://www.bb.com.br/docs/porta/dtvm/CerRFB.pdf
4. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS	Validade 31/03/2021	https://www.bb.com.br/docs/porta/dtvm/CerRFB.pdf

III - Parecer final quanto ao credenciamento da Instituição:	A instituição atende os requisitos da Resolução CMN N° 4693/2021
---	--

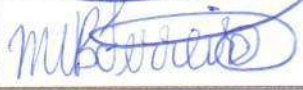
IV - Classe(s) de Fundo(s) de Investimento para os quais a Instituição foi credenciada:		
	Art. 7º, I, "b"	Art. 8º, I, "b"
	Art. 7º, I, "c"	Art. 8º, II, "a"
	Art. 7º, III, "a"	Art. 8º, II, "b"
	Art. 7º, III, "b"	Art. 8º, III
	Art. 7º, IV, "a"	Art. 8º, IV, "a"
	Art. 7º, IV, "b"	Art. 8º, IV, "b"
	Art. 7º, VII, "a"	Art. 8º, IV, "c"
	Art. 7º, VII, "b"	Art. 9º-A, I
	Art. 7º, VII, "c"	Art. 9º-A, II
	Art. 8º, I, "a"	Art. 9º-A, III

V - Fundo(s) de Investimento administrado(s)/gerido(s) pela instituição para futura decisão de investimento: ⁷	CNPJ	Data da Análise
BB AÇÕES ALOCAÇÃO ETF FI AÇÕES	06.251.554/0001-48	04/03/2021
BB AÇÕES ALOCAÇÃO FI AÇÕES	18.270.783/0001-99	04/03/2021
BB AÇÕES BOLSA AMERICANA FI AÇÕES	36.178.569/0001-99	04/03/2021
BB AÇÕES BOLSAS ASIÁTICAS EX JAPÃO BDR ETF NÍVEL I...	39.272.865/0001-42	04/03/2021
BB AÇÕES BOLSAS EMERGENTES BDR ETF NÍVEL I FIC AÇÕ...	39.247.602/0001-83	04/03/2021
BB AÇÕES BOLSAS GLOBAIS ATIVO ETF FIC AÇÕES BDR NÍ...	39.255.695/0001-98	04/03/2021
BB AÇÕES ESG FI AÇÕES BDR NÍVEL I	21.470.644/0001-13	04/03/2021
BB AÇÕES ESG GLOBAIS FIC AÇÕES BDR NÍVEL I	22.632.237/0001-28	04/03/2021
BB AÇÕES VALOR FIC AÇÕES	29.258.294/0001-38	04/03/2021
BB ALOCAÇÃO ATIVA FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	25.078.994/0001-90	04/03/2021
BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC RENDA FIXA PRE...	35.292.588/0001-89	04/03/2021
BB ALOCAÇÃO FI MULTIMERCADO PREVIDENCIÁRIO	35.292.597/0001-70	04/03/2021

⁷ Anexar o Formulário de Análise do Fundo de Investimento referente a cada fundo/produto que poderá ser objeto de alocação por parte do RPPS. (Esse formulário de análise do fundo poderá ser anexado/atualizado posteriormente, em data tempestiva à decisão de investimento).

BB ALOCAÇÃO IMOBILIÁRIA FI MULTIMERCADO PREVIDENCI...	31.981.881/0001-00	04/03/2021
BB DINÂMICO FIC MULTIMERCADO LP	13.079.634/0001-23	04/03/2021
BB DIVIDENDOS FIC AÇÕES	05.100.191/0001-87	04/03/2021
BB DIVIDENDOS FIC AÇÕES PREVIDENCIÁRIO	15.477.710/0001-84	04/03/2021
BB DIVIDENDOS MIDCAPS FIC AÇÕES	14.213.331/0001-14	04/03/2021
BB ETF S&P DIVIDENDOS BRASIL FUNDO DE ÍNDICE - BBS...	17.817.528/0001-50	04/03/2021
BB FI AÇÕES	09.134.614/0001-30	04/03/2021
BB FI MULTIMERCADO PREVIDENCIÁRIO LP	10.418.362/0001-50	04/03/2021
BB FI RENDA FIXA SIMPLES	22.051.699/0001-51	04/03/2021
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	13.077.415/0001-05	04/03/2021
BB GLOBAL SELECT EQUITY INVESTIMENTO NO EXTERIOR F...	17.413.636/0001-68	04/03/2021
BB GOVERNANÇA FI AÇÕES	10.418.335/0001-88	04/03/2021
BB I INDEXADO IBOVESPA FIC AÇÕES	09.005.823/0001-84	04/03/2021
BB IBOVESPA ATIVO FIC AÇÕES	00.822.059/0001-65	04/03/2021
BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENC...	13.322.205/0001-35	04/03/2021
BB IDKA 20 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDEN...	15.775.748/0001-33	04/03/2021
BB IMA GERAL EX-C TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA P...	14.964.240/0001-10	04/03/2021
BB IMA-B 5 FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO LP	03.543.447/0001-03	04/03/2021
BB IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDE...	13.327.340/0001-73	04/03/2021
BB IMA-B FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	07.861.554/0001-22	04/03/2021
BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCI...	07.442.078/0001-05	04/03/2021
BB INDEXADO IBOVESPA FIC AÇÕES	73.899.759/0001-21	04/03/2021
BB INDEXADO IBRX FIC AÇÕES	30.847.180/0001-02	04/03/2021
BB INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA	02.296.928/0001-90	04/03/2021
BB IPCA III FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CRÉDITO P...	14.091.645/0001-91	04/03/2021
BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDE...	11.328.882/0001-35	04/03/2021
BB IRF-M 1+ FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	32.161.826/0001-29	04/03/2021
BB IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCI...	07.111.384/0001-69	04/03/2021
BB JUROS E MOEDAS FIC MULTIMERCADO LP	06.015.368/0001-00	04/03/2021
BB MACRO FIC MULTIMERCADO LP	05.962.491/0001-75	04/03/2021
BB NORDEA GLOBAL CLIMATE AND ENVIRONMENT INVESTIME...	28.578.936/0001-13	04/03/2021
BB NORDEA INVESTIMENTO NO EXTERIOR FI MULTIMERCADO	21.752.617/0001-33	04/03/2021
BB PERFIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREVIDENC...	13.077.418/0001-49	04/03/2021
BB QUANTITATIVO FIC AÇÕES	07.882.792/0001-14	04/03/2021
BB RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FII - BBIM11	20.716.161/0001-93	04/03/2021
BB RETORNO TOTAL FIC AÇÕES	09.005.805/0001-00	04/03/2021
BB SCHRODER INVESTIMENTO NO EXTERIOR FI MULTIMERCA...	17.431.816/0001-72	04/03/2021
BB SMALL CAPS FIC AÇÕES	05.100.221/0001-55	04/03/2021
BB TECNOLOGIA FI AÇÕES BDR NÍVEL I	01.578.474/0001-88	04/03/2021
BB TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI ...	11.046.645/0001-81	04/03/2021
BB TÍTULOS PÚBLICOS IPCA FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁ...	15.486.093/0001-83	04/03/2021
BB TÍTULOS PÚBLICOS IPCA I FI RENDA FIXA PREVIDENC...	19.303.793/0001-46	04/03/2021
BB TÍTULOS PÚBLICOS IPCA II FI RENDA FIXA PREVIDEN...	19.303.794/0001-90	04/03/2021
BB TÍTULOS PÚBLICOS IPCA III FI RENDA FIXA PREVIDE...	19.303.795/0001-35	04/03/2021
BB TÍTULOS PÚBLICOS IPCA IV FI RENDA FIXA PREVIDEN...	19.515.015/0001-10	04/03/2021
BB TÍTULOS PÚBLICOS IPCA V FI RENDA FIXA PREVIDENC...	19.515.016/0001-65	04/03/2021
BB TÍTULOS PÚBLICOS IPCA VI FI RENDA FIXA PREVIDEN...	19.523.306/0001-50	04/03/2021
BB TÍTULOS PÚBLICOS IX FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRI...	20.734.937/0001-06	04/03/2021
BB TÍTULOS PÚBLICOS VII FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁR...	19.523.305/0001-06	04/03/2021
BB TÍTULOS PÚBLICOS VIII FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁ...	19.638.649/0001-60	04/03/2021
BB TÍTULOS PÚBLICOS X FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	20.734.931/0001-20	04/03/2021

BB TÍTULOS PÚBLICOS XI FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRI...	24.117.278/0001-01	04/03/2021
BB TÍTULOS PÚBLICOS XII FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁR...	25.069.955/0001-26	04/03/2021
BB US BIOTECH FIC AÇÕES BDR NÍVEL I	38.110.562/0001-60	04/03/2021
BB VALE FI AÇÕES	04.881.682/0001-40	04/03/2021

Data:		04 de Março de 2021.	
Responsáveis pelo Credenciamento:	Cargo	CPF	Assinatura
IOLANDA ALVES DE ALMEIDA	DIRETORA FINANCEIRA	377.93.283-20	
MARIA EDIANA ALVES MULATO DO VALE	DIRETORA ADMINISTRATIVA	469.748.653-68	
SILVANA MARIA DA SILVA ARAUJO	DIRETORA EXECUTIVA	388.727.903-44	
MARIA VANUZA BEZERRA FERREIRA	REP SERVIDORES INATIVOS	388.747.763/49	

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO QUE ATENDA AO PREVISTO NO ART. 15, § 2º, I, DA RESOLUÇÃO CMN Nº 3922/2010

Nos termos do inciso VI do art. 1º da Resolução CMN nº 3.922/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.695, de 25 de novembro de 2018, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento da instituição administradora dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos do regime. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos no art. 3º, §§ 1º e 2º, da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, sendo que o art. 6º-E, dispõe que *“a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento deverão ser registradas em Termo de Análise de Credenciamento”* e de *“Atestado de Credenciamento”*, conforme modelos disponibilizados no site da SPREV.

A principal alteração promovida pela Resolução CMN nº 4.695/2018 é permitir novas aplicações de recursos dos RPPS apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do CMN (art. 15, § 2º, I, da Resolução CMN nº 3.922/2010). O comitê de auditoria, de que trata a Resolução CMN nº 3.198, de 2004, é órgão estatutário fundamental ligado à alta administração das instituições, e tem como objetivo estabelecer as melhores práticas de governança corporativa relacionadas a todas as atividades desempenhadas em seu ambiente de negócio. As instituições financeiras obrigadas a constituir comitê de riscos, por sua vez, devem reforçar as práticas de governança no gerenciamento de riscos de suas operações, inclusive aqueles relacionados à prestação dos serviços de administração dos fundos de investimentos e de carteiras de valores mobiliários, nos termos da Resolução CMN nº 4.557, de 2017.

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração, com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV¹, a SPREV e a CVM orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, que previu, com base no art. 23-A da Resolução CMN nº 3.922/2010, que *“a lista das instituições que atendem aos requisitos do inciso I do § 2º e do § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, com a redação dada pela Resolução nº 4.695/2018, será divulgada no sítio da SPREV (www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/)”*. A lista divulgada pela SPREV, foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Instrução CVM nº 558/2015. Foram divulgadas também orientações adicionais sobre lista² e a atualização da nota técnica relativa as perguntas e respostas sobre a Resolução CMN³.

Considerando que o objetivo do CMN ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS foi de conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I e II do § 2º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010 é taxativa e divulgada pela SPREV, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar a essas instituições um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, assim, deve também ser efetuada uma análise individualizada de cada fundo de investimento, conforme modelo *“Formulário de Análise de Fundo de Investimento”*, a ser anexada ao presente termo (contudo, isso poderá ocorrer oportunamente, em data mais próxima à decisão de investimento).

¹ Disponível em <http://www.cvm.gov.br/legislacao/oficios-circulares/sin/oc-sin-sprev-0218.html>

² http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Esclarecimento-a-respeito-das-instituicoes-elegiveis_.pdf

³ <http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Perguntas-e-Respostas-Resolucao-CMN-2018.12.10-Versao-04.pdf>

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO ^{4,5}			
Número do Termo de Análise de Credenciamento		003 /2021	
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)		003	
I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA	CNPJ	07.847.379/0001-19
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA	CNPJ	11.289.616/0001-40
II - Instituição a ser credenciada:		Administrador:	Gestor:
Razão Social	BANCO BRADESCO S/A	CNPJ	60.746.948/0001-12
Endereço	Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara - Osasco - SP CEP: 06029-900	Data Constituição	10/03/1943
E-mail (s)	bemdtvm@bradesco.com.br	Telefone (s)	(11) 3684-5713
Data do registro na CVM	06/09/1994	Categoria (s)	Adm de Carteira de Valores Mobiliários
Data do registro no BACEN	02/05/2006	Categoria (s)	
Principais contatos com o RPPS	Cargo	E-mail	Telefone
Kelly Lucena Navarro	Gerente Administração Fiduciária	dac.admfid@bradesco.com.br	(11) 3684 5713
Clayton Anacleto dos Anjos	Gerente de Relacionamento	dac.relacionamento@bradesco.com.br	(11) 3684 9871
Instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º ou § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010? ⁶			
SIM ☒		NÃO ☐	
Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):			
Identificação do documento	Data de validade das certidões	Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição	
1. Certidão da Fazenda Municipal	08/09/2021	http://www.sigf.osasco.sp.gov.br/iTRIB2/ArrSolicitarCnd_Internet.do?acessoExterno=true	
2. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital	24/11/2021	https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/ImpressaoCertidaoNegativa.aspx	
3. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União	11/08/2021	http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP/Certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1	
4. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS	23/08/2021	https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf	

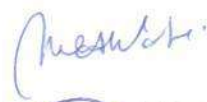
⁴ Este formulário tem por objetivo colher informações para a análise do credenciamento de instituições pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos sob a gestão ou administração da instituição, devendo o RPPS, ao efetuar a aplicação de recursos, certificar-se da observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência e os requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, a aderência à Política Anual de Investimentos e ao perfil das obrigações presentes e futuras do RPPS.

⁵ Somente para instituição que atenda ao previsto nos incisos I e II do § 2º ou § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, conforme relação disponibilizada pela SPREV em <http://www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/>.

⁶ Anexar relação disponibilizada pela SPREV.

III - Parecer final quanto ao credenciamento da Instituição:			
IV - Classe(s) de Fundo(s) de Investimento para os quais a Instituição foi credenciada:			
Art. 7º, I, "b" (X)		Art. 8º, I, "b"	
Art. 7º, I, "c"		Art. 8º, II, "a" (X)	
Art. 7º, III, "a"		Art. 8º, II, "b"	
Art. 7º, III, "b"		Art. 8º, III (X)	
Art. 7º, IV, "a" (X)		Art. 8º, IV, "a"	
Art. 7º, IV, "b"		Art. 8º, IV, "b"	
Art. 7º, VII, "a"		Art. 8º, IV, "c"	
Art. 7º, VII, "b"		Art. 9º-A, I	
Art. 7º, VII, "c"		Art. 9º-A, II (X)	
Art. 8º, I, "a" (X)		Art. 9º-A, III (X)	
V - Fundo(s) de Investimento administrado(s)/gerido(s) pela instituição para futura decisão de investimento:⁷		CNPJ	Data da Análise
Bradesco Institucional FIC FI RF IMA-Geral		08.246.318/0001-69	09/07/2021
Bradesco Institucional FIC FI RF IMA-B		08.702.798/0001-25	09/07/2021
Bradesco Institucional FIC FI RF IMA-B 5 +		13.400.077/0001-09	09/07/2021
Bradesco Institucional FIC FI RF IMA-B 5		20.216.216/0001-04	09/07/2021
Bradesco Institucional FIC FI RF IMA-B Títulos Públicos		10.986.880/0001-70	09/07/2021
Bradesco FI RF IRF-M 1 Títulos Públicos		11.484.558/0001-06	09/07/2021
Bradesco FI RF Maxi Poder Público		08.246.263/0001-97	09/07/2021
Bradesco FI RF IDKA PRÉ 2		24.022.566/0001-82	09/07/2021
Bradesco FI RF Referenciado DI Premium		03.399.411/0001-90	09/07/2021
Bradesco FI RF Referenciado DI Federal Extra		03.256.793/0001-00	09/07/2021
Bradesco FIC FI RF Referenciado DI Poder Público		07.187.570/0001-81	09/07/2021
Bradesco FIM Plus I		02.998.164/0001-85	09/07/2021
Bradesco FIC Renda Fixa Alocação Dinâmica		28.515.874/0001-09	09/07/2021
Bradesco H FI RF Nilo		15.259.071/0001-80	09/07/2021
Bradesco FIA Ibovespa Plus		03.394.711/0001-86	09/07/2021
Bradesco FIA MID Small Caps		06.988.623/0001-09	09/07/2021
Bradesco H FIA Dividendos		02.138.442/0001-24	09/07/2021
Bradesco Fia Selection		03.660.879/0001-96	09/07/2021
Bradesco FIA Dividendos		06.916.384/0001-73	09/07/2021
Bradesco FIC FIA Institucional IBrX Alpha		14.099.976/0001-78	09/07/2021
Bradesco H FICFI em Ações Ibovespa Regimes de Previdência		11.232.995/0001-32	09/07/2021
Bradesco FIM S&P® 500 Mais		18.079.540/0001-78	09/07/2021
Bradesco H FIA Ibovespa Valuation		11.675.309/0001-06	09/07/2021
Bradesco H FIC FIM Macro Institucional		21.287.421/0001-15	09/07/2021
Bradesco Institucional Fundo de Investimento em Ações BDR Nível I		21.321.454/0001-34	09/07/2021
Bradesco FIC FIA Estratégia Dividendos		32.312.071/0001-16	09/07/2021
Bradesco FIA Sustentabilidade Empresarial		07.187.751/0001-08	09/07/2021
Bradesco FIC FI Curto Prazo Poder Público		13.397.466/0001-14	09/07/2021
Bradesco H FIA Small Caps		07.986.196/0001-84	09/07/2021
Bradesco Multigestores Global Fixed Income Esg USD FIM IE (investidor Qualificado)		38.389.079/0001-67	09/07/2021
Bradesco Multigestores Global Equity ESG USD FIA IE (Investidor Qualificado)		37.703.644/0001-56	09/07/2021

⁷ Anexar o Formulário de Análise do Fundo de Investimento referente a cada fundo/produto que poderá ser objeto de alocação por parte do RPPS. (Esse formulário de análise do fundo poderá ser anexado/atualizado posteriormente, em data tempestiva à decisão de investimento).

Bradesco FIA ETF Ibovespa		34.054.880/0001-09	09/07/2021
Data:		09/07/2021	
Responsáveis pelo Credenciamento:	Cargo	CPF	Assinatura
IOLANDA ALVES DE ALMEIDA	DIRETORA FINANCEIRA	377.931.283-20	
MARIA EDIANA ALVES MULATO DO VALE	DIRETORA ADMINISTRATIVA	469.748.653-68	
SILVANA MARIA DA SILVA ARAUJO	DIRETORA EXECUTIVA	388.727.903-44	
MARIA VANUZA BEZERRA FERREIRA	REP SERVIDORES INATIVOS	388.747.763-49	

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO QUE ATENDA AO PREVISTO NO ART. 15, § 2º, I, DA RESOLUÇÃO CMN Nº 3922/2010

Nos termos do inciso VI do art. 1º da Resolução CMN nº 3.922/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.695, de 25 de novembro de 2018, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento da instituição administradora dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos do regime. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos no art. 3º, §§ 1º e 2º, da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, sendo que o art. 6º-E, dispõe que *“a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento deverão ser registradas em Termo de Análise de Credenciamento”* e de *“Atestado de Credenciamento”*, conforme modelos disponibilizados no site da SPREV.

A principal alteração promovida pela Resolução CMN nº 4.695/2018 é permitir novas aplicações de recursos dos RPPS apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do CMN (art. 15, § 2º, I, da Resolução CMN nº 3.922/2010). O comitê de auditoria, de que trata a Resolução CMN nº 3.198, de 2004, é órgão estatutário fundamental ligado à alta administração das instituições, e tem como objetivo estabelecer as melhores práticas de governança corporativa relacionadas a todas as atividades desempenhadas em seu ambiente de negócio. As instituições financeiras obrigadas a constituir comitê de riscos, por sua vez, devem reforçar as práticas de governança no gerenciamento de riscos de suas operações, inclusive aqueles relacionados à prestação dos serviços de administração dos fundos de investimentos e de carteiras de valores mobiliários, nos termos da Resolução CMN nº 4.557, de 2017.

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração, com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV¹, a SPREV e a CVM orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, que previu, com base no art. 23-A da Resolução CMN nº 3.922/2010, que *“a lista das instituições que atendem aos requisitos do inciso I do § 2º e do § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, com a redação dada pela Resolução nº 4.695/2018, será divulgada no sítio da SPREV (www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/)”*. A lista divulgada pela SPREV, foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Instrução CVM nº 558/2015. Foram divulgadas também orientações adicionais sobre lista² e a atualização da nota técnica relativa as perguntas e respostas sobre a Resolução CMN³.

Considerando que o objetivo do CMN ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS foi de conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I e II do § 2º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010 é taxativa e divulgada pela SPREV, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar a essas instituições um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, assim, deve também ser efetuada uma análise individualizada de cada fundo de investimento, conforme modelo *“Formulário de Análise de Fundo de Investimento”*, a ser anexada ao presente termo (contudo, isso poderá ocorrer oportunamente, em data mais próxima à decisão de investimento).

¹ Disponível em <http://www.cvm.gov.br/legislacao/oficios-circulares/sin/oc-sin-sprev-0218.html>

² http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Esclarecimento-a-respeito-das-instituicoes-elegiveis_.pdf

³ <http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Perguntas-e-Respostas-Resolucao-CMN-2018.12.10-Versao-04.pdf>

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO ^{4;5}			
Número do Termo de Análise de Credenciamento		004 /2021	
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)		004	
I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	Prefeitura municipal de Acopiara	CNPJ	07.847.379/0001-19
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ACOPIARA	CNPJ	
II - Instituição a ser credenciada:		Administrador:	Gestor: X
Razão Social	BRAM - Bradesco Asset Management S.A. - DTVM	CNPJ	62.375.134/0001-44
Endereço	Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1309 – 3º andar – Itaim Bibi – São Paulo – SP – CEP: 04543-011	Data Constituição	30/07/2004
E-mail (s)	bram@bram.bradesco.com.br	Telefone (s)	11-3847-9090
Data do registro na CVM	06/12/1993	Categoria (s)	
Data do registro no BACEN	20/01/2020	Categoria (s)	
Principais contatos com o RPPS	Cargo	E-mail	Telefone
Jefferson Jorge Garcia	Gerente Produtos Investimento Regionais PJ	jefferson.garcia@bradesco.com.br	(11) 2178-6540
Carlos Antônio Parvena da Silva	Especialista de Investimentos II	Carlos.parvena@bradesco.com.br	(21) 99601-4679
Fernando Pasini	Especialista de Investimentos I	Fernando.pasini@bradesco.com.br	(49)3202-1000
Fernando Providelli dos Santos	Especialista de Investimentos III	fernandop.santos@bradesco.com.br	(11) 2178-6540
José Carlos de Moraes	Especialista de Investimentos III	Jose.c.moraes@bradesco.com.br	(11) 2178-6540
Marcos Antônio Vieira	Especialista de Investimentos III	Marcosantonio.vieira@bradesco.com.br	(81) 98966-7523
Paulo Rogério Redua	Especialista de Investimentos I	Paulo.redua@bradesco.com.br	(12) 99123-3897
Instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º ou § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010?⁶			
SIM ☒		NÃO ☐	
Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):			
Identificação do documento	Data de validade das certidões	Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição	
1. Certidão da Fazenda Municipal	01/08/2021	https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx	
2. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital	22/06/2021	http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br	
3. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União	12/08/2021	http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1	

⁴ Este formulário tem por objetivo colher informações para a análise do credenciamento de instituições pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos sob a gestão ou administração da instituição, devendo o RPPS, ao efetuar a aplicação de recursos, certificar-se da observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência e os requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, a aderência à Política Anual de Investimentos e ao perfil das obrigações presentes e futuras do RPPS.

⁵ Somente para instituição que atenda ao previsto nos incisos I e II do § 2º ou § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, conforme relação disponibilizada pela SPREV em <http://www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/>.

⁶ Anexar relação disponibilizada pela SPREV.

4. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS	08/08/2021	https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
--	------------	---

III - Parecer final quanto ao credenciamento da Instituição:		
IV - Classe(s) de Fundo(s) de Investimento para os quais a Instituição foi credenciada:		
x	Art. 7º, I, "b" (X)	Art. 8º, I, "b"
	Art. 7º, I, "c"	Art. 8º, II, "a" (X)
	Art. 7º, III, "a"	Art. 8º, II, "b"
	Art. 7º, III, "b"	Art. 8º, III (X)
x	Art. 7º, IV, "a" (X)	Art. 8º, IV, "a"
	Art. 7º, IV, "b"	Art. 8º, IV, "b"
	Art. 7º, VII, "a"	Art. 8º, IV, "c"
	Art. 7º, VII, "b"	Art. 9º-A, I
	Art. 7º, VII, "c"	Art. 9º-A, II (X)
x	Art. 8º, I, "a" (X)	Art. 9º-A, III (X)
V - Fundo(s) de Investimento administrado(s)/gerido(s) pela instituição para futura decisão de investimento:⁷		
Bradesco Institucional FIC FI RF IMA-Geral	08.246.318/0001-69	09/07/2021
Bradesco Institucional FIC FI RF IMA-B	08.702.798/0001-25	09/07/2021
Bradesco Institucional FIC FI RF IMA-B 5 +	13.400.077/0001-09	09/07/2021
Bradesco Institucional FIC FI RF IMA-B 5	20.216.216/0001-04	09/07/2021
Bradesco Institucional FIC FI RF IMA-B Títulos Públicos	10.986.880/0001-70	09/07/2021
Bradesco FI RF IRF-M 1 Títulos Públicos	11.484.558/0001-06	09/07/2021
Bradesco FI RF Maxi Poder Público	08.246.263/0001-97	09/07/2021
Bradesco FI RF IDKA PRÉ 2	24.022.566/0001-82	09/07/2021
Bradesco FI RF Referenciado DI Premium	03.399.411/0001-90	09/07/2021
Bradesco FI RF Referenciado DI Federal Extra	03.256.793/0001-00	09/07/2021
Bradesco FIC FI RF Referenciado DI Poder Público	07.187.570/0001-81	09/07/2021
Bradesco FIM Plus I	02.998.164/0001-85	09/07/2021
Bradesco FIC Renda Fixa Alocação Dinâmica	28.515.874/0001-09	09/07/2021
Bradesco H FI RF Nilo	15.259.071/0001-80	09/07/2021
Bradesco FIA Ibovespa Plus	03.394.711/0001-86	09/07/2021
Bradesco FIA MID Small Caps	06.988.623/0001-09	09/07/2021
Bradesco H FIA Dividendos	02.138.442/0001-24	09/07/2021
Bradesco Fia Selection	03.660.879/0001-96	09/07/2021
Bradesco FIA Dividendos	06.916.384/0001-73	09/07/2021
Bradesco FIC FIA Institucional IBRX Alpha	14.099.976/0001-78	09/07/2021
Bradesco H FICFI em Ações Ibovespa Regimes de Previdência	11.232.995/0001-32	09/07/2021
Bradesco FIM S&P® 500 Mais	18.079.540/0001-78	09/07/2021
Bradesco H FIA Ibovespa Valuation	11.675.309/0001-06	09/07/2021
Bradesco H FIC FIM Macro Institucional	21.287.421/0001-15	09/07/2021
Bradesco Institucional Fundo de Investimento em Ações BDR Nível I	21.321.454/0001-34	09/07/2021
Bradesco FIA Sustentabilidade Empresarial	07.187.751/0001-08	09/07/2021
Bradesco FIC FI Curto Prazo Poder Público	13.397.466/0001-14	09/07/2021

⁷ Anexar o Formulário de Análise do Fundo de Investimento referente a cada fundo/produto que poderá ser objeto de alocação por parte do RPPS. (Esse formulário de análise do fundo poderá ser anexado/atualizado posteriormente, em data tempestiva à decisão de investimento).

Bradesco H FIA Small Caps		07.986.196/0001-84	09/07/2021
Bradesco Multigestores Global Fixed Income Esg USD FIM IE (investidor Qualificado)		38.389.079/0001-67	09/07/2021
Bradesco Multigestores Global Equity ESG USD FIA IE (Investidor Qualificado)		37.703.644/0001-56	09/07/2021
Bradesco FIA ETF Ibovespa		34.054.880/0001-09	09/07/2021
Data:		09/07/2021	
Responsáveis pelo Credenciamento:	Cargo	CPF	Assinatura
IOLANDA ALVES DE ALMEIDA	DIR FINANCEIRA	377.931.283-20	
MARIA EDIANE ALVES MULATO DO VALE	DIR ADMINISTRATIVA	469.748.653-68	
SILVANA MARIA DA SILVA ARAUJO	DIR EXECUTIVA	388.727.903-44	
MARIA VANUZA BEZERRA FERREIRA	REP SER INATIVOS	388.747.763-49	

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO QUE ATENDA AO PREVISTO NO ART. 15, § 2º, I, DA RESOLUÇÃO CMN Nº 3922/2010

Nos termos do inciso VI do art. 1º da Resolução CMN nº 3.922/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.695, de 25 de novembro de 2018, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento da instituição administradora dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos do regime. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos no art. 3º, §§ 1º e 2º, da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, sendo que o art. 6º-E, dispõe que *“a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento deverão ser registradas em Termo de Análise de Credenciamento”* e de *“Atestado de Credenciamento”*, conforme modelos disponibilizados no site da SPREV.

A principal alteração promovida pela Resolução CMN nº 4.695/2018 é permitir novas aplicações de recursos dos RPPS apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do CMN (art. 15, § 2º, I, da Resolução CMN nº 3.922/2010). O comitê de auditoria, de que trata a Resolução CMN nº 3.198, de 2004, é órgão estatutário fundamental ligado à alta administração das instituições, e tem como objetivo estabelecer as melhores práticas de governança corporativa relacionadas a todas as atividades desempenhadas em seu ambiente de negócio. As instituições financeiras obrigadas a constituir comitê de riscos, por sua vez, devem reforçar as práticas de governança no gerenciamento de riscos de suas operações, inclusive aqueles relacionados à prestação dos serviços de administração dos fundos de investimentos e de carteiras de valores mobiliários, nos termos da Resolução CMN nº 4.557, de 2017.

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração, com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV¹, a SPREV e a CVM orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, que previu, com base no art. 23-A da Resolução CMN nº 3.922/2010, que *“a lista das instituições que atendem aos requisitos do inciso I do § 2º e do § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, com a redação dada pela Resolução nº 4.695/2018, será divulgada no sítio da SPREV (www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/)”*. A lista divulgada pela SPREV, foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Instrução CVM nº 558/2015. Foram divulgadas também orientações adicionais sobre lista² e a atualização da nota técnica relativa as perguntas e respostas sobre a Resolução CMN³.

Considerando que o objetivo do CMN ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS foi de conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I e II do § 2º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010 é taxativa e divulgada pela SPREV, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar a essas instituições um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, assim, deve também ser efetuada uma análise individualizada de cada fundo de investimento, conforme modelo *“Formulário de Análise de Fundo de Investimento”*, a ser anexada ao presente termo (contudo, isso poderá ocorrer oportunamente, em data mais próxima à decisão de investimento).

¹ Disponível em <http://www.cvm.gov.br/legislacao/oficios-circulares/sin/oc-sin-sprev-0218.html>

² <http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Esclarecimento-a-respeito-das-instituicoes-elegiveis.pdf>

³ <http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Perguntas-e-Respostas-Resolucao-CMN-2018.12.10-Versao-04.pdf>

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO									
Número do Termo de Análise de Credenciamento					005/2023				
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)					5				
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS									
Ente Federativo		PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA			CNPJ		07.847.379/0001-19		
Unidade Gestora do RPPS		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA			CNPJ		11.289.616/0001-40		
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA					ADMINISTRADOR		GESTOR		
Razão Social		BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A			CNPJ		30.822.936/0001-69		
Endereço		Avenida República do Chile, Torre Oeste, 7º e 8º andares			Data Constituição		15/05/1986		
E-mail (s)		bbgestao@bbgestao.com.br			Telefone (s)		21 3808-7501		
Data do registro na CVM		13/08/1990		Categoria (s)		Administração de carteiras			
Data do registro no BACEN		27/05/1986		Categoria (s)		Sociedade distribuidora de TVM			
Principais contatos com RPPS				Cargo		E-mail		Telefone	
Fernanda Vieira Lima				Assessora		fernanda.vieira@bbgestao.com.br		21 3808-7769	
Hudson Costa Menezes				Assessor		hudsoncosta@bbgestao.com.br		21 3808-7544	
Vera Lucia Gardini				Assessora		vera.lucia@bbgestao.com.br		21 4298-7544	
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?					Sim		X		Não
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?					Sim		X		Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?					Sim		X		Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?					Sim		X		Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?					Sim		X		Não
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?					Sim				Não
III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:									
		Art. 7º, I, "b"				Art. 8º, II			
		Art. 7º, I, "c"				Art. 9º, I			
		Art. 7º, III, "a"				Art. 9º, II			
		Art. 7º, III, "b"				Art. 9º, III			
		Art. 7º, IV				Art. 10, I			
		Art. 7º, V, "a"				Art. 10, II			
		Art. 7º, V, "b"				Art. 10, III			
		Art. 7º, V, "c"				Art. 11			
		Art. 8º, I							
IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:					CNPJ		Data da Análise		
BB IRF-M 1 TP FIC RF PREVID					11.328.882/0001-35		01/02/2023		
BB FLUXO FIC RF PREVID					13.077.415/0001-05		01/02/2023		
BB PERFIL FIC RF REF DI PREVIDENC					13.077.418/0001-40		01/02/2023		
BB IDKA 2 TP FI RF PREVID					13.322.205/0001-35		01/02/2023		
BB IMA-B 5 FIC RF PREVID LP					03.543.447/0001-03		01/02/2023		
BB AUTOMÁTICO SETOR PÚBLICO FIC RF CP (SUPREMO)					04.288.966/0001-27		01/02/2023		
BB IRF-M TP FI RF PREVID					07.111.384/0001-69		01/02/2023		
BB TP IPCA III FI RF PREVID					19.303.795/0001-35		01/02/2023		
BB TP IPCA IV FI RF PREVID					19.515.015/0001-10		01/02/2023		
BB IMA-B 5+ TP FI RF PREVID					13.327.340/0001-73		01/02/2023		
BB IMA-B TP FI RF					07.442.078/0001-05		01/02/2023		
BB TP IPCA I FI RF PREVID					19.303.793/0001-46		01/02/2023		
BB IMA GERAL EX-C TP FI RENDA FIXA					14.964.240/0001-10		01/02/2023		
BB TP VII FI RF PREVID					19.523.305/0001-06		01/02/2023		
BB GOVERNANÇA FI AÇÕES PREVID					10.418.335/0001-88		01/02/2023		
BB TP IX FI RF PREVID					20.734.937/0001-06		01/02/2023		
BB FI MULTIMERCADO PREVID LP					10.418.362/0001-50		01/02/2023		
BB TP IPCA FI RF PREVID					15.486.093/0001-83		01/02/2023		
BB TP XI FI RF PREVID					24.117.278/0001-01		01/02/2023		
BB TP IPCA II FI RF PREVID					19.303.794/0001-90		01/02/2023		
BB TP IPCA VI FI RF PREVID					19.523.306/0001-50		01/02/2023		
BB TP IPCA V FI RF PREVID					19.515.016/0001-65		01/02/2023		
BB TP VIII FI RF PREVID					19.638.649/0001-60		01/02/2023		
BB TP X FI RF PREVID					20.734.931/0001-20		01/02/2023		
BB SETOR FINANCEIRO FIC AÇÕES					08.973.948/0001-35		01/02/2023		
BB TP XII FI RF PREVID					25.063.955/0001-26		01/02/2023		
BB PIPE FIC AÇÕES					17.116.227/0001-08		01/02/2023		
BB INSTITUCIONAL FI RF					02.296.928/0001-90		01/02/2023		
BB 500 FIC RF					00.756.851/0001-69		01/02/2023		
BB IDKA 20 TP FI RF PREVID					15.775.748/0001-33		01/02/2023		
BB AÇÕES GLOBAIS FIC AÇÕES BDR NÍVEL I					22.632.237/0001-28		01/02/2023		
BB AÇÕES EXPORTAÇÃO FIC AÇÕES					05.100.213/0001-09		01/02/2023		
BB DIVIDENDOS FIC AÇÕES PREVID					15.477.710/0001-84		01/02/2023		
BB RECEÍVEIS IMOBILIÁRIOS FI - BBIM11					20.716.161/0001-93		01/02/2023		
BB IPCA III FI RF PREVID CRÉDITO P.					14.091.645/0001-91		01/02/2023		
BB AÇÕES ALOCAÇÃO FI AÇÕES PREVID					18.270.783/0001-99		01/02/2023		
BB PETROBRAS FI AÇÕES					09.920.413/0001-82		01/02/2023		
BB TP FI RF REF DI					11.046.645/0001-81		01/02/2023		
BB RETORNO TOTAL ESTILO FIC AÇÕES					09.005.805/0001-00		01/02/2023		
BB DIVIDENDOS FIC AÇÕES					05.100.191/0001-87		01/02/2023		
BB AÇÕES VALOR FIC AÇÕES PREVID					29.258.294/0001-38		01/02/2023		
BB SMALL CAPS FIC AÇÕES					05.100.221/0001-55		01/02/2023		
BB IRF-M 1+ FI RF PREVID					32.161.826/0001-29		01/02/2023		
BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC RF PREVID					35.292.588/0001-89		01/02/2023		
BB NORDEA GLOBAL CLIMATE AND ENVIRONMENT INVESTIMENTO NO EXTERIOR FI AÇÕES					28.578.936/0001-13		01/02/2023		
BB FATORIAL FIC AÇÕES					07.882.792/0001-14		01/02/2023		
BB ALOCAÇÃO FI MULTIMERCADO PREVID					35.292.597/0001-70		01/02/2023		
BB AÇÕES BOLSA AMERICANA FI AÇÕES					36.178.569/0001-99		01/02/2023		
BB AÇÕES ESG FI AÇÕES - BDR NÍVEL I					21.470.644/0001-13		01/02/2023		

BB AÇÕES BOLSAS EUROPEIAS ETF FIC AÇÕES BDR NÍVEL I	38.236.242/0001-51	01/02/2023
BB MULTIMERCADO LP JUROS E MOEDAS	06.015.368/0001-00	01/02/2023
BB AÇÕES BOLSAS ASIÁTICAS EX JAPÃO BDR ETF NÍVEL I FIC AÇÕES	39.272.865/0001-42	01/02/2023
BB MACRO FIC MULTIMERCADO LP	05.962.491/0001-75	01/02/2023
BB TECNOLOGIA FIC AÇÕES BDR NÍVEL I	01.578.474/0001-88	01/02/2023
BB AÇÕES BOLSAS GLOBAIS ATIVO ETF FIC AÇÕES BDR NÍVEL I	39.255.695/0001-98	01/02/2023
BB AÇÕES ENERGIA FIC AÇÕES	02.020.528/0001-58	01/02/2023
BB FI RENDA FIXA SIMPLES	22.051.699/0001-51	01/02/2023
BB AUTOMÁTICO FIC RENDA FIXA CURTO PRAZO	42.592.315/0001-15	01/02/2023
BB DINÂMICO FIC MULTIMERCADO LP	13.079.634/0001-23	01/02/2023
BB SIMPLES SOLIDEZ DIFERENCIADO FIC RENDA FIXA SIMPLES	02.506.721/0001-01	01/02/2023
BB ABSOLUTO FIC RENDA FIXA CURTO PRAZO	04.061.762/0001-59	01/02/2023
BB TÍTULOS PÚBLICOS XXI FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	44.345.590/0001-60	01/02/2023
BB ÁGIL FIC RENDA FIXA SIMPLES	43.617.343/0001-02	01/02/2023
BB AGRO FIC AÇÕES	40.054.357/0001-77	01/02/2023
BB AÇÕES DIVIDENDOS MIDCAPS FIC FIA	14.213.331/0001-14	01/02/2023
BB RENDA FIXA ATIVA PLUS LONGO PRAZO FIC RF	44.345.473/0001-04	01/02/2023
BB GLOBAL SELECT EQUITY INVESTIMENTO NO EXTERIOR FI MULTIMERCADO	17.413.636/0001-68	01/02/2023
BB NORDEA INVESTIMENTO NO EXTERIOR FI MULTIMERCADO	21.752.617/0001-33	01/02/2023
BB AÇÕES BOLSA BRASILEIRA	09.005.823/0001-84	01/02/2023
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2030 FUNDO DE INVESTIMENTO	46.134.117/0001-69	01/02/2023
BB PREVID RF TP VÉRTICE 2027 FI	46.134.096/0001-81	01/02/2023
BB TESOURO FIC RENDA FIXA SELIC	04.857.834/0001-79	01/02/2023
BB PLUS ÁGIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI	05.943.661/0001-74	01/02/2023

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

Estrutura da Instituição	Vide organograma da BB Asset: https://www.bb.com.br/docs/portal/dtvm/organograma.pdf?pk_vid=9c586b7032ddb5ea16697289219dd91f
Segregação de Atividades	A maioria dos fundos sob gestão da Asset contrata o Banco do Brasil para a prestação de serviços de distribuição, controladoria e custódia. Esses serviços são executados pela Diretoria de Operações - DIOPE - e estão definidos em contratos com modelagem padronizada epla ANBIMA. Em casos específicos, por definição dos clientes (FIs e FICs), são utilizados serviços de terceiros.
Qualificação do corpo técnico	Vide Sessão III do Questionário ANBIMA de Due Diligence para contratação de Gestor de Recursos de Terceiros, disponível em: https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-asset/informacao-aos-investidores#/clique-em-Questionário
Histórico e experiência de atuação	A BB Asset Management é especialista na gestão de recursos de terceiros e na administração dos fundos de investimento dos clientes do Banco do Brasil. A empresa iniciou suas atividades em 1986 e desde 1994 é líder da indústria nacional de fundos de investimento e carteiras administradas com patrimônio superior a R\$1,4 trilhão. É líder em gestão de fundos para clientes RPPS, com R\$ 77 bilhões geridos e mais de 2 mil clientes deste segmento.
Principais Categorias e Fundos ofertados	Principais categorias: Renda Fixa, Renda Variável, Multimercado, Fundo de Índices e Fundos de Investimento no Exterior. Os fundos ofertados para os clientes RPPS, em conformidade com a Resolução 4963/2021, estão disponíveis no link: https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-asset/informacao-aos-investidores#/clique-em-Questionário-ANBIMA-Anexo-1 .
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	Os fundos administrados e geridos pela BB Asset podem ser submetidos a diversos fatores de riscos, como por exemplo: Risco de Liquidez, Risco de Mercado (taxa de juros, ações), Risco de concentração, entre outros. Os fatores de risco que cada fundo está submetido podem ser consultados o regulamento dos mesmos na parte Fatores de Risco.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	A BB Asset é aderente ao Código de Ética do Banco do Brasil, que está disponível em https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/sobre-nos/etica-e-integridade/etica . A BB Asset também possui as Diretrizes Éticas Profissionais, documento disponível aqui: https://www.bb.com.br/docs/portal/dtvm/codigoetica.pdf?pk_vid=9c589b7032ddb5ea1669743968bf7832 .
Regularidade Fiscal e Previdenciária	As certidões de Regularidade Fiscal e Previdenciária da BB Asset estão disponíveis no Auto Atendimento Setor Público do BB ou em: https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-asset/informacao-aos-investidores#/
Volume de recursos sob administração/gestão	Patrimônio sob gestão (Nacional) R\$ 1.466.406,17 milhões; Patrimônio sob gestão (Global) R\$ 1.466.406,17 milhões; Patrimônio sob gestão (RPPS) R\$ 76.544,454 milhões; FONTE: SITE ANBIMA - Ranking Global de Gestão de Recursos de Terceiros - novembro/2022
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	A rentabilidade dos fundos pode ser consultada no arquivo "Desempenho dos Fundos", disponível no Auto Atendimento Setor Público ou no site da BB Asset: https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-asset/fundos#/
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	O Questionário ANBIMA de Due Diligence para contratação de Gestor de Recursos de Terceiros com as informações da BB Asset está disponível no Auto Atendimento Setor Público e neste link: https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-asset/informacao-aos-investidores#/
Outros critérios de análise	

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

A instituição analisada conta com uma boa qualidade de gestão, tendo em vista que os fundos geridos por esta apresentam retornos compatíveis com seus benchmarks e compatíveis com fundos disponíveis no mercado. A instituição conta com um volume de recursos de terceiros considerável e mantém a proporção adequada considerando o volume de recursos oriundos de RPPS, condizente com o previsto na Resolução CMN nº 4.963/2021.

Levando em consideração os fatores acima, não vemos nada que desabone o relacionamento da Instituição com este RPPS.

Local:	Data:		
VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
IOLANDA ALVES DE ALMEIDA	DIRETORA FINANCEIRA	377.931.283-20	
MÁRIA VANUZA BEZERRA FERREIRA	REP. SERV. DO CLIENTE	388.747.763-49	
SILVANA MARIA DA SILVA ARAUJO	DIRETORA EXECUTIVA	388.727.903-44	
MARIA EDIANA ALVES DE	DIRETORA ADMINISTRATIVA	469.748.653-68	

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO QUE ATENDA AO PREVISTO NO ART. 15, § 2º, I, DA RESOLUÇÃO CMN Nº 3922/2010

Nos termos do inciso VI do art. 1º da Resolução CMN nº 3.922/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.695, de 25 de novembro de 2018, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento da instituição administradora dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos do regime. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos no art. 3º, §§ 1º e 2º, da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, sendo que o art. 6º-E, dispõe que *“a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento deverão ser registradas em Termo de Análise de Credenciamento”* e de *“Atestado de Credenciamento”*, conforme modelos disponibilizados no site da SPREV.

A principal alteração promovida pela Resolução CMN nº 4.695/2018 é permitir novas aplicações de recursos dos RPPS apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do CMN (art. 15, § 2º, I, da Resolução CMN nº 3.922/2010). O comitê de auditoria, de que trata a Resolução CMN nº 3.198, de 2004, é órgão estatutário fundamental ligado à alta administração das instituições, e tem como objetivo estabelecer as melhores práticas de governança corporativa relacionadas a todas as atividades desempenhadas em seu ambiente de negócio. As instituições financeiras obrigadas a constituir comitê de riscos, por sua vez, devem reforçar as práticas de governança no gerenciamento de riscos de suas operações, inclusive aqueles relacionados à prestação dos serviços de administração dos fundos de investimentos e de carteiras de valores mobiliários, nos termos da Resolução CMN nº 4.557, de 2017.

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração, com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV¹, a SPREV e a CVM orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, que previu, com base no art. 23-A da Resolução CMN nº 3.922/2010, que *“a lista das instituições que atendem aos requisitos do inciso I do § 2º e do § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, com a redação dada pela Resolução nº 4.695/2018, será divulgada no sítio da SPREV (www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/)”*. A lista divulgada pela SPREV, foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Instrução CVM nº 558/2015. Foram divulgadas também orientações adicionais sobre lista² e a atualização da nota técnica relativa as perguntas e respostas sobre a Resolução CMN³.

Considerando que o objetivo do CMN ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS foi de conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I e II do § 2º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010 é taxativa e divulgada pela SPREV, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar a essas instituições um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, assim, deve também ser efetuada uma análise individualizada de cada fundo de investimento, conforme modelo *“Formulário de Análise de Fundo de Investimento”*, a ser anexada ao presente termo (contudo, isso poderá ocorrer oportunamente, em data mais próxima à decisão de investimento).

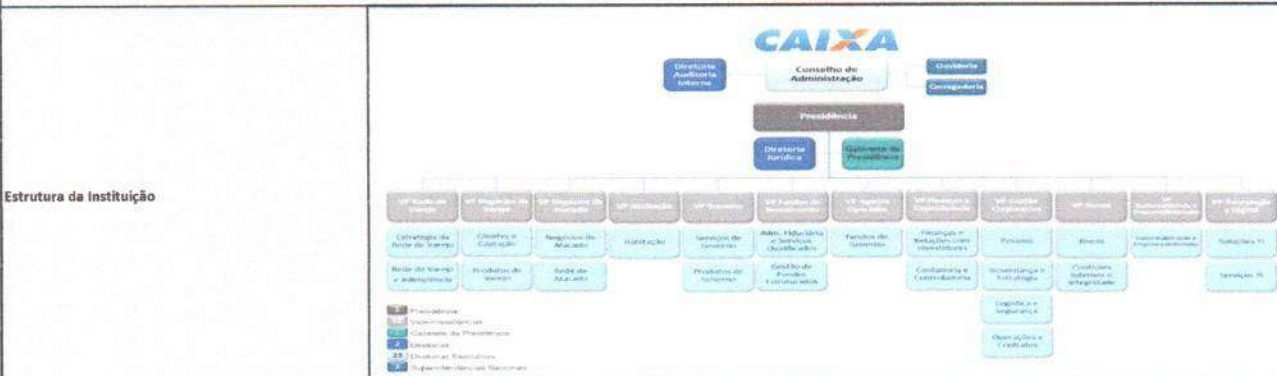
¹ Disponível em <http://www.cvm.gov.br/legislacao/oficios-circulares/sin/oc-sin-sprev-0218.html>

² <http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Esclarecimento-a-respeito-das-instituicoes-elegiveis.pdf>

³ <http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Perguntas-e-Respostas-Resolucao-CMN-2018.12.10-Versao-04.pdf>

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO					
Número do Termo de Análise de Credenciamento			006/2023		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)			6		
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS					
Ente Federativo		PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA	CNPJ	07.847.379/0001-19	
Unidade Gestora do RPPS		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA	CNPJ	11.289.616/000-40	
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA			ADMINISTRADOR	X	GESTOR
Razão Social	Caixa Econômica Federal		CNPJ	00.360.305/0001-04	
Endereço	Av. Paulista 750 - 9º andar - São Paulo / SP		Data Constituição	12/01/1861	
E-mail (s)	geafi@caixa.gov.br		Telefone (s)	(11) 3572-4600	
Data do registro na CVM	04/01/1995	Categoria (s)	Administrador		
Data do registro no BACEN	21/07/1964	Categoria (s)	Caixa Econômica Federal		
Principais contatos com RPPS		Cargo	E-mail	Telefone	
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim		X	Não	
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?	Sim		X	Não	
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim		X	Não	
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim		X	Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim		X	Não	
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim		X	Não	
III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:					
	Art. 7º, I, "b"			Art. 8º, II	
	Art. 7º, I, "c"			Art. 9º, I	
	Art. 7º, III, "a"			Art. 9º, II	
	Art. 7º, III, "b"			Art. 9º, III	
	Art. 7º, IV			Art. 10, I	
	Art. 7º, V, "a"			Art. 10, II	
	Art. 7º, V, "b"			Art. 10, III	
	Art. 7º, V, "c"			Art. 11	
	Art. 8º, I				
IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:			CNPJ	Data da Análise	
CAIXA FI AÇÕES BRASIL IBX-50			03.737.217/0001-77		
CAIXA FI AÇÕES PETROBRAS			03.914.671/0001-56		
CAIXA FI ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS RF			05.164.358/0001-73		
CAIXA FI BRASIL 2022 I TP RF			18.598.117/0001-84		
CAIXA FI BRASIL 2023 TP RF			44.683.378/0001-02		
CAIXA FI BRASIL 2024 I TP RF			18.598.288/0001-03		
CAIXA FI BRASIL 2024 II TP RF			18.598.088/0001-50		
CAIXA FI BRASIL 2024 III TP RF			19.769.135/0001-44		
CAIXA FI BRASIL 2024 IV TP RF			20.139.595/0001-78		
CAIXA FI BRASIL 2024 V TP RF			19.768.682/0001-05		
CAIXA FI BRASIL 2024 VI TP RF			22.791.074/0001-26		
CAIXA FI BRASIL 2027 TP RF			45.443.514/0001-50		
CAIXA FI BRASIL 2030 I TP RF			18.598.042/0001-31		
CAIXA FI BRASIL 2030 II TP RF			19.769.046/0001-06		
CAIXA FI BRASIL 2030 III TP RF			20.139.534/0001-00		
CAIXA FI BRASIL DI LP			03.737.206/0001-97		
CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A TP RF LP			14.386.926/0001-71		
CAIXA FI BRASIL IMA-B 5 TÍTUL PUB RF LP			11.060.913/0001-10		
CAIXA FI BRASIL IMA GERAL TP RF LP			11.061.217/0001-28		
CAIXA FI BRASIL IMA-B 5+ TP RF LP			10.577.503/0001-88		
CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP			10.740.658/0001-93		
CAIXA FI BRASIL IPCA XVI RF CRED PRIV			21.918.896/0001-62		
CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 MAIS TP RF LP			10.577.519/0001-90		
CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 TP RF			10.740.670/0001-06		
CAIXA FI BRASIL IRF-M TP RF LP			14.508.605/0001-00		
CAIXA FI BRASIL MATRIZ RF			23.215.008/0001-70		
CAIXA FI BRASIL TP RF LP			05.164.356/0001-84		
CAIXA FI INDEXA BOLSA AMERICANA MULTIMERCADO LP			30.036.235/0001-02		
CAIXA FI INDEXA SHORT DOLAR MULT LP			29.157.511/0001-01		
CAIXA FI JUROS E MOEDAS MULTIMERCADO LP			14.120.520/0001-42		
CAIXA FI RS TP RF LP			05.164.364/0001-20		
CAIXA FI RV 30 MULTIMERCADO LP			03.737.188/0001-43		
CAIXA FIA BRASIL ETF IBOVESPA			15.154.236/0001-50		
CAIXA FIA BRASIL INDEXA IBOVESPA			13.058.816/0001-18		
CAIXA FIA CAIXA SEGURIDADE			30.068.049/0001-47		
CAIXA FIA CONSTRUÇÃO CIVIL			10.551.375/0001-01		

CAIXA FIA SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL ISE	08.070.838/0001-63	
CAIXA FIA VALE DO RIO DOCE	04.885.820/0001-69	
CAIXA FIC AÇÕES EXPERT CLARITAS VALOR	30.068.060/0001-07	
CAIXA FIC AÇÕES IBOVESPA	01.525.057/0001-77	
CAIXA FIC AÇÕES VALOR DIVIDENDOS RPPS	15.154.441/0001-15	
CAIXA FIC AÇÕES VALOR RPPS	14.507.699/0001-95	
CAIXA FIC ALOCAÇÃO MACRO MULT LP	08.070.841/0001-87	
CAIXA FIC BRASIL DISPONIBILIDADES RF	14.508.643/0001-55	
CAIXA FIC BRASIL ESTRAT. LIVRE MULT LP	34.660.276/0001-18	
CAIXA FIC BRASIL GESTÃO ESTRATEGICA RF	23.215.097/0001-55	
CAIXA FIC BRASIL IDKA PRE 2A RF LP	45.163.710/0001-70	
CAIXA FIC BRASIL RENDA FIXA ATIVA LP	35.536.532/0001-22	
CAIXA FIC FIA AÇÕES MULTIGESTOR	30.068.224/0001-04	
CAIXA FIC FIA BRASIL AÇÕES LIVRE QUANTITATIVO	30.068.169/0001-44	
CAIXA FIC FIA COMPROMISSO BDR NIVEL I	43.760.251/0001-87	
CAIXA FIC FIM CAPITAL PROTEGIDO BOLSA DE VALORES II	02.279.098/7001-28	
CAIXA FIC FIM CAPITAL PROTEGIDO BOLSA DE VALORES III	18.007.358/0001-01	
CAIXA FIC FIM CAPITAL PROTEGIDO BOLSA VALORES IV	44.683.343/0001-73	
CAIXA FIC FIM CAPITAL PROTEGIDO CESTA AGRO LP	42.229.068/0001-97	
CAIXA FIC FIM CAPITAL PROTEGIDO IBOV V LP	45.443.651/0001-94	
CAIXA FIC FIM MULTIGESTOR GLOBAL EQUITIES IE	39.528.038/0001-77	
CAIXA FIC HFDGF MULTI MERCADO LP	30.068.135/0001-50	
CAIXA FIC NOVO BRASIL RF REF IMA-B LP	10.646.895/0001-90	
CAIXA FII RIO BRAVO FUNDO DE FUNDOS - CXRI11	17.098.794/0001-70	



Qualificação do corpo técnico	Os empregados que atuam na prestação de serviço de Administração Fiduciária, possuem média acima de 10 anos de tempo de serviço efetivo na CAIXA. No processo de formação de carreiras, a CAIXA oferece Universidade Corporativa com diversos cursos de aperfeiçoamento pessoal e corporativo, incentivando as certificações bancárias, e disponibilizando verbas anuais para cursos de atualização e aperfeiçoamento (Graduação, Pós-Graduação, Mestrado e Cursos de Idiomas). Vinculada ao Plano Estratégico CAIXA, foi criada a Escola de Negócios VIART, que tem como proposta desenvolver ações ao seu corpo técnico. Dessa forma, a Vice-Presidência conta com uma equipe qualificada de excelência, expertise e experiência, com baixa rotatividade.
-------------------------------	---

Principais Categorias e Fundos ofertados

Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro

Regularidade Fiscal e Previdenciária	
Volume de recursos sob administração/gestão	
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	
Outros critérios de análise	

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

--

Local:	Data		
VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
IOLANDA ALVES DE ALMEIDA	DIR FINANCEIRA	377.931.283-20	
MARIA EDIANA ALVES MULATO DO VALE	DIR ADMINISTRATIVA	469.748.653-68	
SILVANA MARIA DA SILVA ARAUJO	DIR EXECUTIVA	388.727.903-44	
MARIA VANUZA BEZERRA FERREIRA	REP SERV INATIVOS	388.747.763-49	

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO QUE ATENDA AO PREVISTO NO ART. 15, § 2º, I, DA RESOLUÇÃO CMN Nº 3922/2010

Nos termos do inciso VI do art. 1º da Resolução CMN nº 3.922/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.695, de 25 de novembro de 2018, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento da instituição administradora dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos do regime. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos no art. 3º, §§ 1º e 2º, da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, sendo que o art. 6º-E, dispõe que *“a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento deverão ser registradas em Termo de Análise de Credenciamento”* e de *“Atestado de Credenciamento”*, conforme modelos disponibilizados no site da SPREV.

A principal alteração promovida pela Resolução CMN nº 4.695/2018 é permitir novas aplicações de recursos dos RPPS apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do CMN (art. 15, § 2º, I, da Resolução CMN nº 3.922/2010). O comitê de auditoria, de que trata a Resolução CMN nº 3.198, de 2004, é órgão estatutário fundamental ligado à alta administração das instituições, e tem como objetivo estabelecer as melhores práticas de governança corporativa relacionadas a todas as atividades desempenhadas em seu ambiente de negócio. As instituições financeiras obrigadas a constituir comitê de riscos, por sua vez, devem reforçar as práticas de governança no gerenciamento de riscos de suas operações, inclusive aqueles relacionados à prestação dos serviços de administração dos fundos de investimentos e de carteiras de valores mobiliários, nos termos da Resolução CMN nº 4.557, de 2017.

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração, com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV¹, a SPREV e a CVM orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, que previu, com base no art. 23-A da Resolução CMN nº 3.922/2010, que *“a lista das instituições que atendem aos requisitos do inciso I do § 2º e do § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, com a redação dada pela Resolução nº 4.695/2018, será divulgada no sítio da SPREV (www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/)”*. A lista divulgada pela SPREV, foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Instrução CVM nº 558/2015. Foram divulgadas também orientações adicionais sobre lista² e a atualização da nota técnica relativa as perguntas e respostas sobre a Resolução CMN³.

Considerando que o objetivo do CMN ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS foi de conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I e II do § 2º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010 é taxativa e divulgada pela SPREV, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar a essas instituições um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, assim, deve também ser efetuada uma análise individualizada de cada fundo de investimento, conforme modelo *“Formulário de Análise de Fundo de Investimento”*, a ser anexada ao presente termo (contudo, isso poderá ocorrer oportunamente, em data mais próxima à decisão de investimento).

¹ Disponível em <http://www.cvm.gov.br/legislacao/oficios-circulares/sin/oc-sin-sprev-0218.html>

² <http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Esclarecimento-a-respeito-das-instituicoes-elegiveis.pdf>

³ <http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Perguntas-e-Respostas-Resolucao-CMN-2018.12.10-Versao-04.pdf>

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO										
Número do Termo de Análise de Credenciamento						007/2023				
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)						7				
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS										
Ente Federativo		PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA				CNPJ		07.847.379/0001-19		
Unidade Gestora do RPPS		INSTITUTO MUNICIPAL DE ACOPIARA				CNPJ		11.289.616/0001-40		
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA					ADMINISTRADOR		GESTOR			
Razão Social		BANCO BRADESCO S/A				CNPJ		60.746.948/0001-12		
Endereço		Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara - Osasco - SP CEP: 06029-900				Data Constituição		10/03/1943		
E-mail (s)		bemdtvm@bradesco.com.br				Telefone (s)		(11) 3684-5713		
Data do registro na CVM		06/09/1994		Categoria (s)		Adm de Carteira de Valores Mobiliários				
Data do registro no BACEN		02/05/2006		Categoria (s)						
Principais contatos com RPPS					Cargo		E-mail		Telefone	
Kelly Lucena Navarro					Gerente Administração Fiduciária		dac.admfd@bradesco.com.br		(11) 3684 5713	
Clayton Anacleto dos Anjos					Gerente de Relacionamento		dac.relacionamento@bradesco.com.br		(11) 3684 9871	
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?					Sim		x		Não	
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?					Sim		x		Não	
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?					Sim		x		Não	
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?					Sim		x		Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?					Sim		x		Não	
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?					Sim		x		Não	
III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:										
x		Art. 7º, I, "b"				Art. 8º, II				
		Art. 7º, I, "c"				Art. 9º, I				
x		Art. 7º, III, "a"				Art. 9º, II				
		Art. 7º, III, "b"				Art. 9º, III				
		Art. 7º, IV				Art. 10, I				
		Art. 7º, V, "a"				Art. 10, II				
x		Art. 7º, V, "b"				Art. 10, III				
		Art. 7º, V, "c"				Art. 11				
x		Art. 8º, I								
IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:						CNPJ		Data da Análise		
Bradesco FIC FI RF Referenciado DI Poder Público						07.187.570/0001-81		01/02/2023		
Bradesco FI RF Referenciado DI Premium						03.399.411/0001-90		01/02/2023		
Bradesco FI RF Referenciado DI Federal Extra						03.256.793/0001-00		01/02/2023		
Bradesco FI RF IDKA Pré 2						24.022.566/0001-82		01/02/2023		
Bradesco FI RF IRF-M 1 Títulos Públicos						11.484.558/0001-06		01/02/2023		
Bradesco Institucional FIC FI RF IMA-B Títulos Públicos						10.986.880/0001-70		01/02/2023		
Bradesco Institucional FIC FI RF IMA-Geral						08.246.318/0001-69		01/02/2023		
Bradesco Institucional FIC FI RF IMA-B						08.702.798/0001-25		01/02/2023		
Bradesco Institucional FIC FI RF IMA-B 5						20.216.216/0001-04		01/02/2023		
Bradesco Institucional FIC FI RF IMA-B 5 +						13.400.077/0001-09		01/02/2023		
Bradesco FIC Renda Fixa Alocação Dinâmica						28.515.874/0001-09		01/02/2023		
Bradesco H FI RF Nilo						15.259.071/0001-80		01/02/2023		
Bradesco H FIC de FI Multimercado Macro Institucional						21.287.421/0001-15		01/02/2023		
Bradesco FIA Dividendos						06.916.384/0001-73		01/02/2023		
Bradesco FIA Mid Small Cap						06.988.623/0001-09		01/02/2023		
Bradesco FIA Selection						03.660.879/0001-96		01/02/2023		
Bradesco FIC FIA Institucional IBRX Alpha						14.099.976/0001-78		01/02/2023		
Bradesco H Regimes de Previdência Ibovespa FIC FIA						11.232.995/0001-32		01/02/2023		
Bradesco FIC FIA Crescimento						34.123.534/0001-27		01/02/2023		
Bradesco H FIM Bolsa Americana						18.959.094/0001-96		01/02/2023		
Bradesco Institucional FIA BDR Nível I						21.321.454/0001-34		01/02/2023		
Bradesco Multigestores Global Fixed Income ESG USD FIM IE						38.389.079/0001-67		01/02/2023		
Bradesco Multigestores Global Equity ESG USD FIA IE						37.703.644/0001-56		01/02/2023		
Bradesco China FIA IE						39.151.551/0001-91		01/02/2023		
Bradesco IS Multimanager Equity USD FIC FIA IE						37.527.569/0001-10		01/02/2023		
Bradesco Global FIA - Investimento no Exterior						18.085.924/0001-01		01/02/2023		
Bradesco FI RF Dívida Externa Crédito Soberano						74.326.471/0001-20		01/02/2023		
Bradesco FIC Renda Fixa IDKA IPCA 2						44.273.776/0001-50		01/02/2023		
Bradesco FIM Institucional Quantitativo Global USD						44.315.875/0001-58		01/02/2023		
Bradesco FIC FI RF Crédito Privado Longo Prazo Inflação						44.315.854/0001-32		01/02/2023		
Bradesco FIC FIA Estratégia Small Caps						32.387.983/0001-57		01/02/2023		
Bradesco FI RF Maxi Poder Público						08.246.263/0001-97		01/02/2023		
Bradesco FIA Sustentabilidade Empresarial						07.187.751/0001-08		01/02/2023		
Bradesco FIM Plus I						02.998.164/0001-85		01/02/2023		
Bradesco H FIA Dividendos						02.138.442/0001-24		01/02/2023		
Bradesco FIC FI Curto Prazo Poder Público						13.397.466/0001-14		01/02/2023		
Bradesco H FIC FIA Ibovespa Valuation						11.675.309/0001-06		01/02/2023		
Bradesco H FIA Small Caps						07.986.196/0001-84		01/02/2023		
Bradesco FIA ETF Ibovespa						34.054.880/0001-09		01/02/2023		
Bradesco FIA Ibovespa Plus						03.394.711/0001-86		01/02/2023		
Bradesco Global Institucional FIC FIA - IE (Vanguard)						31.031.288/0001-95		01/02/2023		
Bradesco FIC FI RF Referenciado DI Federal						00.824.198/0001-28		01/02/2023		
ETF Bradesco Ibovespa Fundo de Índice						32.203.211/0001-18		01/02/2023		
Bradesco FIC Créd Priv LP Performance Institucional						44.961.198/0001-45		01/02/2023		

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO			
Estrutura da Instituição	A instituição possui um Conselho de Administração e um Conselho Fiscal, além dos comitês de auditoria, Controles Internos e Compliance, Gestão Integrada de Riscos e Alocação de Capital, Conduta Ética, Remuneração, Nomeação, e sustentabilidade.		
Segregação de Atividades	Gestão: As atividades da BRAM estão totalmente protegidas por Chinese Wall visto que ela é uma empresa de administração de recursos independente, unicamente focada na administração de recursos de terceiros, ou seja, não possui carteira própria. Administração e Custódia: Os serviços de administração, custódia e controladoria dos Fundos são realizados pelo Banco Bradesco S.A. Visando proporcionar um melhor e mais eficiente trabalho, o Bradesco segregou um grupo de profissionais para atuar, de forma exclusiva, para essa atividade.		
Qualificação do corpo técnico	Conforme os relatórios de Due Diligence Seção I e Profissionais BRAM 2022 (BRAM) e demais informações dos Gestores, no geral, possuem excelente experiência profissional, formação e certificações.		
Histórico e experiência de atuação	O Banco Bradesco foi fundado em 1943 como um banco comercial sob o nome de "Banco Brasileiro de Descontos S.A." Em 1948, o banco iniciou um período de intensa expansão, que fez com que se tornasse o maior banco comercial do setor privado no Brasil no final da década de 60. Expandiu as atividades em todo o país durante a década de 70, conquistando mercados brasileiros urbanos e rurais. Em 1988, incorporou as subsidiárias de financiamento imobiliário, banco de investimento e financiadora, tornando-nos um banco múltiplo, e mudou a denominação para Banco Bradesco S.A. É atualmente um dos maiores bancos no Brasil, em termos de total de ativos. Oferece ampla gama de produtos e serviços bancários e financeiros, no Brasil e no exterior, para pessoas físicas, grandes, médias e pequenas empresas e a importantes sociedades e instituições nacionais e internacionais. Possui a mais ampla rede de agências e serviços do setor privado no Brasil, o que lhes permite abranger uma base de clientes diversificada. Os produtos e serviços compreendem operações bancárias, tais como: empréstimos e adiantamentos, depósitos, emissão de cartões de crédito, consórcio, seguros, arrendamento mercantil, cobrança e processamento de pagamentos, planos de previdência complementar, gestão de ativos e serviços de intermediação e corretagem de valores mobiliários.		
Principais Categorias e Fundos ofertados	A BRAM (Gestora) possui grade ampla e portfólio completo para atender o segmento de RPPS.		
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	I - Risco de Mercado; II - Risco de Crédito; III - Risco Operacional; IV - Risco decorrente da concentração da carteira; V - Risco de Derivativos; VI - Risco Sistemático; VII - Risco Tributário; VIII - Risco de Liquidez; IX - Riscos relacionados ao Órgão Regulador.		
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	A Bradesco Asset possui com uma área de Risco robusta, responsável pelo monitoramento das operações e condutas da Gestora no mercado de capitais, além de ter seus controles testados recorrentemente pelo Departamento de Compliance Conduta e Ética e pelo Departamento Controles Internos do Banco Bradesco S.A.		
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Em situação regular		
Volume de recursos sob administração/gestão	R\$ 571.296,60 milhões (data base: 31/01/2023) - fonte: http://www.anbima.com.br/pt_br/informar/ranking/fundos-de-investimento/global.htm - Ranking global de administração de recursos de terceiros - janeiro 2023 - página 03		
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	Os fundos visam acompanhar ou superar os seus respectivos benchmarks de acordo com a política de investimentos pertinente ao fundo. A BRAM possui reconhecimento na imprensa pela qualidade de gestão dos fundos, ganhando diversos prêmios, como a Revista Investidor Institucional(Out/22) com a "Maior e Melhor Gestora de Previdência Privada do País", Guia Fundos do Valor Econômico (Dez/22) Nossos fundos entre os 10 mais rentáveis; e Guia Fundos do Valor/FGV (Dez/22) 3 anos consecutivos a melhor gestora de fundos de previdência.		
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	Vide Questionário Due Diligence.		
Outros critérios de análise			
VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:			
A instituição analisada conta com uma boa qualidade de gestão, tendo em vista que os fundos geridos por esta apresentam retornos compatíveis com seus benchmarks e compatíveis com fundos disponíveis no mercado. A instituição conta com um volume de recursos de terceiros considerável e mantém a proporção adequada considerando o volume de recursos oriundos de RPPS, condizente com o previsto na Resolução CMN nº 4.963/2021. Levando em consideração os fatores acima, não vemos nada que desabone o relacionamento da instituição com este RPPS.			
Local:	Data:		
VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
IOLANDA ALVES DE ALMEIDA	DIR FINANCEIRA	377.931.283-20	
MARIA EDIANA ALVES MULATO DO VALE	DIR AD	469.748.653-68	
SILVANA MARIA DA SILVA ARAUJO	DIR EXECUTIVA	388.727.903-44	
MARIA VANUZA BEZERRA FERREIRA	REP SERV INATIVOS	388.747.763-49	

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO QUE ATENDA AO PREVISTO NO ART. 15, § 2º, I, DA RESOLUÇÃO CMN Nº 3922/2010

Nos termos do inciso VI do art. 1º da Resolução CMN nº 3.922/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.695, de 25 de novembro de 2018, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento da instituição administradora dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos do regime. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos no art. 3º, §§ 1º e 2º, da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, sendo que o art. 6º-E, dispõe que *“a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento deverão ser registradas em Termo de Análise de Credenciamento”* e de *“Atestado de Credenciamento”*, conforme modelos disponibilizados no site da SPREV.

A principal alteração promovida pela Resolução CMN nº 4.695/2018 é permitir novas aplicações de recursos dos RPPS apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do CMN (art. 15, § 2º, I, da Resolução CMN nº 3.922/2010). O comitê de auditoria, de que trata a Resolução CMN nº 3.198, de 2004, é órgão estatutário fundamental ligado à alta administração das instituições, e tem como objetivo estabelecer as melhores práticas de governança corporativa relacionadas a todas as atividades desempenhadas em seu ambiente de negócio. As instituições financeiras obrigadas a constituir comitê de riscos, por sua vez, devem reforçar as práticas de governança no gerenciamento de riscos de suas operações, inclusive aqueles relacionados à prestação dos serviços de administração dos fundos de investimentos e de carteiras de valores mobiliários, nos termos da Resolução CMN nº 4.557, de 2017.

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração, com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV¹, a SPREV e a CVM orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, que previu, com base no art. 23-A da Resolução CMN nº 3.922/2010, que *“a lista das instituições que atendem aos requisitos do inciso I do § 2º e do § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, com a redação dada pela Resolução nº 4.695/2018, será divulgada no sítio da SPREV (www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/)”*. A lista divulgada pela SPREV, foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Instrução CVM nº 558/2015. Foram divulgadas também orientações adicionais sobre lista² e a atualização da nota técnica relativa as perguntas e respostas sobre a Resolução CMN³.

Considerando que o objetivo do CMN ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS foi de conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I e II do § 2º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010 é taxativa e divulgada pela SPREV, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar a essas instituições um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, assim, deve também ser efetuada uma análise individualizada de cada fundo de investimento, conforme modelo *“Formulário de Análise de Fundo de Investimento”*, a ser anexada ao presente termo (contudo, isso poderá ocorrer oportunamente, em data mais próxima à decisão de investimento).

¹ Disponível em <http://www.cvm.gov.br/legislacao/oficios-circulares/sin/oc-sin-sprev-0218.html>

² http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Esclarecimento-a-respeito-das-instituicoes-elegiveis_.pdf

³ <http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Perguntas-e-Respostas-Resolucao-CMN-2018.12.10-Versao-04.pdf>

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO									
Número do Termo de Análise de Credenciamento					008/2023				
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)					8				
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS									
Ente Federativo		PMA			CNPJ		07.847.379/0001-19		
Unidade Gestora do RPPS		INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ACOPIARA			CNPJ		11.289.616/0001-40		
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA					ADMINISTRADOR		GESTOR		
Razão Social		S3 CACEIS BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.			CNPJ		62.318.407/0001-19		
Endereço		Rua Amador Bueno, 474, Santo Amaro, CEP: 04752-005, 1º Andar Bloco D, SP/BRASIL			Data Constituição		07/11/2012		
E-mail (s)		www.santanderassetmanagement.com.br			Telefone (s)		(11) 3535-6119		
Data do registro na CVM		07/11/2012			Categoria (s)		Gestor de Carteiras		
Data do registro no BACEN					Categoria (s)		Banco Múltiplo		
Principais contatos com RPPS					Cargo		E-mail		Telefone
Eduardo Angelo de Souza					Relationship Officer		eduardo.souza@santander.com		(11) 4130-9203
Saulo dos Santos Clemente					Superintendente		saulo.clemente@santander.com		(11) 4130-9257
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?					Sim		X		Não
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?					Sim		X		Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?					Sim		X		Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?					Sim		X		Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?					Sim		X		Não
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?					Sim		X		Não
III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:									
Art. 7º, I, "b"					Art. 8º, II				
Art. 7º, I, "c"					Art. 9º, I				
Art. 7º, III, "a"					Art. 9º, II				
Art. 7º, III, "b"					Art. 9º, III				
Art. 7º, IV					Art. 10, I				
Art. 7º, V, "a"					Art. 10, II				
Art. 7º, V, "b"					Art. 10, III				
Art. 7º, V, "c"					Art. 11				
Art. 8º, I									
IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:					CNPJ		Data da Análise		
BNB IMA-B FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA					08.266.261/0001-60		01/02/2023		
BNB SELEÇÃO FI AÇÕES					63.375.216/0001-51		01/02/2023		
BNB INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA					21.307.581/0001-89		01/02/2023		
BNB PLUS FIC FI RENDA FIXA LONGO PRAZO					06.124.241/0001-29		01/02/2023		
BNB FI MULTIMERCADO LONGO PRAZO					06.124.248/0001-40		01/02/2023		
BNB ESPECIAL FIC FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI					03.772.955/0001-55		01/02/2023		
BNB IRI-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA					35.816.816/0001-72		01/02/2023		
BNB SETOR PÚBLICO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CURTO PRAZO					08.266.344/0001-59		01/02/2023		
BNB SOBERANO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA					30.568.193/0001-42		01/02/2023		
V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO									
Estrutura da Instituição									
Segregação de Atividades		A instituição adota o modelo chinês wall para a segregação de suas atividades, como forma de evitar possíveis conflitos de interesse, conforme diz a Resolução 2.486/98 do Banco Central e a instrução 306/99 da CVM. Isso pode ser visto no Questionário Due Diligence Seção I da instituição, enviado para análise dos gestores do RPPS.							
Qualificação do corpo técnico		Temos treinamentos obrigatórios para todos os colaboradores que são: Código de Conduta e Ética, Prevenção e Combate à Corrupção, Prevenção à Lavagem de Dinheiro, LGDP, Corporate Defense, Risco Reputacional, Segurança da Informação, Conflito de Interesses, Código de Defesa do Consumidor, Código de Conduta nos Mercados de Valores (CCMV), FATCA e CRS, Antitrust, Risco Operacional, Risco de Conduta, FX Global, Sanções, Regra Volcker, Público Vulnerável e Gestão de Continuidade do Negócio. Os treinamentos mencionados acima estão disponíveis para todos os colaboradores na Academia Santander, em conjunto com outros cursos específicos. O ambiente da Academia Santander ainda conta com um material de apoio para obtenção das certificações profissionais. Por fim, há uma governança junto às áreas de controle para garantir que as certificações dos profissionais elegíveis estão em conformidade.							

Histórico e experiência de atuação	5ª maior gestora de recursos, com patrimônio gerido de R\$ 306 bilhões. Além disso, é a maior gestora estrangeira com presença no Brasil e 4ª maior gestora no Atacado (Institucional e Corporate). Possui mais de 580 Fundos de Investimento, com mais de 720 mil de clientes. Possui rating Máximo da Moody's e capacidade de gestão amplamente reconhecida.
Principais Categorias e Fundos ofertados	Principais categorias: Renda Fixa, Renda Variável, Multimercado, Fundo de Índices e Fundos de Investimento no Exterior.
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	A área de Riscos de Mercado gera diariamente relatórios de risco para todos os fundos geridos pela SAM, com métricas de risco de mercado como VaR/BVaR e Stress Test, consolidados e abertos por fator de risco, com o consumo dos limites (estabelecidos e aprovados previamente em comitês) destas métricas. Os responsáveis pelas áreas de Investimentos, Riscos, Produtos, Comercial recebem estes relatórios diariamente.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	As posições das carteiras são checadas diariamente ao final do dia (pelos Custodiantes) através de uma conferência entre as posições do fundo na Clearing e a carteira do fundo no sistema interno. As ordens são confirmadas através de sistemas ligados as Clearings que mostram que a operação foi devidamente liquidada. O Custodiante do Grupo Santander, responsável pela custódia da grande maioria dos veículos sob gestão, envia diariamente confirmação sobre a correta liquidação e conciliação das operações.
Regularidade Fiscal e Previdenciária	As certidões de Regularidade Fiscal e Previdenciária da Asset estão disponíveis em: https://www.s3dtvm.com.br/
Volume de recursos sob administração/gestão	Patrimônio sob gestão (Nacional) R\$ 392.120,70 milhões; Patrimônio sob gestão (Global) R\$ 392.120,70 milhões; Patrimônio sob gestão (RPPS) R\$ 3.563,80 milhões; FONTE: SITE ANBIMA - Ranking Global de Gestão de Recursos de Terceiros - janeiro/2023.
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	Os fundos são avaliados por unidade de risco versus rentabilidade, e também versus o benchmark.
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	A empresa é signatária do Código de Regulação e Melhores Práticas e do Código de Ética da ANBIMA e o embasamento dos dados aqui descritos podem ser verificados no Questionário Due Diligence em anexo a esse documento.
Outros critérios de análise	

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

A instituição analisada conta com uma boa qualidade de gestão, tendo em vista que os fundos geridos por esta apresentam retornos compatíveis com seus benchmarks e compatíveis com fundos disponíveis no mercado. A instituição conta com um volume de recursos de terceiros considerável e mantém a proporção adequada considerando o volume de recursos oriundos de RPPS, condizente com o previsto na Resolução CMN nº 4.963/2021.

Levando em consideração os fatores acima, não vemos nada que desabone o relacionamento da instituição com este RPPS.

Local:	Data:		
VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
IOLANDA ALVES DE ALMEIDA	DIR FIN	377.931.283-20	
MARIA EDIANA ALVES MULATO DO VALE	DIR ADM	469.748.653-68	
SILVANA MARIA DA SILVA ARAUJO	DIR EXE	388.727.903-44	
MARIA VANUZA BEZERRA FERREIRA	SER. INATIVOS	388.747.763-49	

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO QUE ATENDA AO PREVISTO NO ART. 15, § 2º, I, DA RESOLUÇÃO CMN Nº 3922/2010

Nos termos do inciso VI do art. 1º da Resolução CMN nº 3.922/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.695, de 25 de novembro de 2018, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento da instituição administradora dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos do regime. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos no art. 3º, §§ 1º e 2º, da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, sendo que o art. 6º-E, dispõe que *“a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento deverão ser registradas em Termo de Análise de Credenciamento”* e de *“Atestado de Credenciamento”*, conforme modelos disponibilizados no site da SPREV.

A principal alteração promovida pela Resolução CMN nº 4.695/2018 é permitir novas aplicações de recursos dos RPPS apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do CMN (art. 15, § 2º, I, da Resolução CMN nº 3.922/2010). O comitê de auditoria, de que trata a Resolução CMN nº 3.198, de 2004, é órgão estatutário fundamental ligado à alta administração das instituições, e tem como objetivo estabelecer as melhores práticas de governança corporativa relacionadas a todas as atividades desempenhadas em seu ambiente de negócio. As instituições financeiras obrigadas a constituir comitê de riscos, por sua vez, devem reforçar as práticas de governança no gerenciamento de riscos de suas operações, inclusive aqueles relacionados à prestação dos serviços de administração dos fundos de investimentos e de carteiras de valores mobiliários, nos termos da Resolução CMN nº 4.557, de 2017.

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração, com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV¹, a SPREV e a CVM orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, que previu, com base no art. 23-A da Resolução CMN nº 3.922/2010, que *“a lista das instituições que atendem aos requisitos do inciso I do § 2º e do § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, com a redação dada pela Resolução nº 4.695/2018, será divulgada no sítio da SPREV (www.previdencia.gov.br/regimes-proprrios/investimentos-do-rpps/)”*. A lista divulgada pela SPREV, foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Instrução CVM nº 558/2015. Foram divulgadas também orientações adicionais sobre lista² e a atualização da nota técnica relativa as perguntas e respostas sobre a Resolução CMN³.

Considerando que o objetivo do CMN ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS foi de conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I e II do § 2º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010 é taxativa e divulgada pela SPREV, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar a essas instituições um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, assim, deve também ser efetuada uma análise individualizada de cada fundo de investimento, conforme modelo *“Formulário de Análise de Fundo de Investimento”*, a ser anexada ao presente termo (contudo, isso poderá ocorrer oportunamente, em data mais próxima à decisão de investimento).

¹ Disponível em <http://www.cvm.gov.br/legislacao/oficios-circulares/sin/oc-sin-sprev-0218.html>

² http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Esclarecimento-a-respeito-das-instituicoes-elegiveis_.pdf

³ <http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Perguntas-e-Respostas-Resolucao-CMN-2018.12.10-Versao-04.pdf>

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Número do Termo de Análise de Credenciamento	009/2025
Número do Processo	009

I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Ente Federativo: PMA	CNPJ: 07.847.379/0001-19
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ACOPIARA	CNPJ: 11.289.616/0001-40

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA

Administrador	X	Gestor	
---------------	----------	--------	--

Razão Social	BB GESTAO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.
CNPJ	30.822.936/0001-69
Data de Constituição	15.05.1986
Endereço	Avenida República do Chile, 330 - 7º e 8º andares - Torre Oeste – Centro – Rio de Janeiro-RJ CEP 20031-170.
E-mail	bbasset@bb.com.br
Telefone	55 21 3808-7500

Responsável	Cargo	E-mail	Telefone
Gerência Executiva Gestão Corporativa - Gerência Governança e Estratégia.	Assessor	bbasset.habilitarpps@bb.com.br	55 21 3808-7500

A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?	Sim
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro?	Sim

A instituição possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim

III – SOBRE OS FUNDOS

DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:

A referida instituição possui fundos de investimentos no segmento de Renda Fixa, Renda Variável, Exterior e Fundos Estruturados, enquadrados para os RPPS conforme Resolução CMN 4.963/2021.

IV– ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA

ATOS DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EXPEDIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE.

A instituição é autorizada pelo Ato Declaratório Nº 1.481, de 13 de agosto de 1990.

OBSERVÂNCIA DE ELEVADO PADRÃO ÉTICO DE CONDUTA NAS OPERAÇÕES REALIZADAS NO MERCADO FINANCEIRO E AUSÊNCIA DE RESTRIÇÕES VERIFICADAS POR ÓRGÃOS COMPETENTES.

SOBRE ELEVADO PADRÃO ÉTICO:

As Diretrizes Éticas Profissionais da BB Asset é um documento complementar ao Código de Ética de seu Controlador, Banco do Brasil S.A., tendo como finalidade a abordagem de temas considerados relevantes ao segmento de asset management e que não foram abordados pelo Código da holding. Considerando as particularidades descritas acima, as Diretrizes Éticas Profissionais têm por objetivo disciplinar a conduta dos profissionais que atuam na BB Asset, de forma complementar às regras contidas no Código de Ética e Normas de Conduta do Banco do Brasil.

Anualmente, ou quando da ocorrência de alterações, os empregados assinam eletronicamente o Código de Ética e Normas de Conduta do BB e, a cada revisão, o Termo de Ciência e Concordância às Diretrizes Éticas Profissionais da BB Asset.

SOBRE AUSÊNCIA DE RESTRIÇÕES:

N/A.

ANÁLISE DO HISTÓRICO DE ATUAÇÃO DA INSTITUIÇÃO E DE SEUS CONTROLADORES.

Fundada em 1986, a BB Gestão de Recursos DTVM S.A., com sede no Rio de Janeiro e escritório em São Paulo, tem como atividades principais a administração, gestão e distribuição de fundos de investimentos e carteiras administradas.

Enquanto subsidiária integral do Banco do Brasil S.A., adotamos as melhores práticas de governança, possuímos Conselho de Administração próprio, com participação de membros independentes e representantes dos empregados; Diretoria Executiva composta por um Diretor-Presidente e três Diretores Executivos, todos estatutários; Conselho Fiscal para assegurar a fiscalização dos atos de gestão; e utilizamos, por compartilhamento, a estrutura de Auditoria Interna do BB. Respeitamos a segregação de atividades conforme prescrito pela CVM.

Aderimos aos regimes de Comitê de Auditoria Único, Comitê de Remuneração Único, Comitê de Elegibilidade para as Entidades Ligadas ao Banco do Brasil e Comitê de Riscos e de Capital do Conglomerado BB (Resoluções CMN nº 3.198/2004, CMN nº 3.921/2010, Decreto nº 8.945/2016 e CMN nº 4.557/2017, respectivamente). Cumpre destacar que a resolução CMN nº 3.921/2010 foi revogada pela resolução CMN nº 5.177/2024. Atualmente, a BB Asset observa a Resolução BCB 432/2024.

A gestão dos recursos é realizada por equipes técnicas especializadas em investimentos, macroeconomia, pesquisa e análise de empresas. A administração do Fundo é realizada por equipes responsáveis pelo seu funcionamento, pelo controle dos prestadores de serviços, pela defesa dos interesses dos cotistas e pela representação do Fundo perante os órgãos reguladores.

Em 2024, foi renovado o Rating MQ1 atribuído pela agência de Rating Moody's representando a nota máxima em qualidade de gestão e a Fitch Rating atribuiu a Carta de Confirmação de rating "Excelente", sendo também nota máxima de uma escala de 5 (cinco) níveis. Vale ressaltar que a Fitch Rating reclassificou o score de 'Gestão de Risco' da BB Asset de "Forte" para "Excelente", refletindo a consciência dos processos de compliance e governança ao longo do tempo.

Liderando a indústria nacional de administração e gestão de fundos de investimentos desde 1994 de acordo com o Ranking da ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais). Em 2024, o Ranking de Gestão de Recursos de Terceiros da ANBIMA destacou a instituição como a maior gestora do país com um volume de R\$ 1,655 trilhão de recursos sob gestão, o que representa 18,63% do market share.

VERIFICAÇÃO DE EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS DE ATUAÇÃO.

A instituição possui os seguintes registros na Comissão de Valores Mobiliários-CVM, conforme especificado em QDD:

Distribuidora – 20.05.1986

Administradora de Carteiras – Ato Declaratório 1481, de 13.08.1990

Administrador de Fundo de Investimento Imobiliário – 13.01.2012

Administradora de FAPI – 21.07.2007

Administradora de FIDC – 21.05.2010

Banco Central do Brasil – Resolução CMN 1.120, de 1986 – 27.05.1986

PRINCIPAIS CATEGORIAS DE PRODUTOS OFERTADOS

A referida instituição possui fundos de investimentos no segmento de Renda Fixa, Renda Variável, Exterior e Fundos Estruturados, enquadrados para os RPPS conforme Resolução CMN 4.963/2021.

ANÁLISE DE VOLUME DE RECURSOS SOB SUA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO, DA QUALIFICAÇÃO DO CORPO TÉCNICO E DA SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES.

SOBRE VOLUME DE RECURSOS:

A instituição possui sob gestão R\$ 1.739.830.741.072,66 e, segundo o Ranking de Gestão de Recursos de Terceiros da ANBIMA a instituição se destacou como a maior gestora do país.

FONTE: Formulário de Referência 2025, Data-base: 31/12/2024.

SOBRE QUALIFICAÇÃO DO CORPO TÉCNICO:

A instituição conta com equipe especializada, conforme a Sessão III do Questionário ANBIMA de Due Diligence para contratação de Gestor de Recursos de Terceiros, que além de enviada ao RPPS, está disponível no link: [Informação aos Investidores - Portal BB](#). Para acessar, clique em "Credenciamento RPPS" e, em seguida, em "Questionário Anbima e Anexos".

Os empregados que atuam na prestação de serviço de Administração Fiduciária, possuem média acima de 10 anos de tempo de serviço efetivo no Banco do Brasil.

A instituição conta com um corpo técnico qualificado, contendo mestres e doutores nas áreas administrativas, econômicas, financeiras, contábeis e advocatícias. Com certificações ativas do mercado financeiro: CPA20, CEA, CGA, CNPI e CFP.

SOBRE SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES:

A BB Gestão de Recursos DTVM S.A. é uma subsidiária integral do Conglomerado Banco do Brasil, sendo responsável pela gestão dos fundos de investimento e carteiras administradas. Atendendo à Resolução CMN 5.108 de 30/11/2023 (Chinese Wall), a BB Asset concentra-se exclusivamente em gestão e administração de recursos de terceiros.

A segregação é garantida pela autonomia administrativa, caracterizada pela existência de quadro de pessoal, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria próprios.

Além disso, internamente a área de gestão de ativos é segregada da área de riscos e de gestão da empresa observando-se a Resolução CVM 283, por meio da adoção de procedimentos operacionais e indicação de diretores responsáveis para cada atividade.

SOBRE REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:

As certidões de Regularidade Fiscal e Previdenciária da BB Asset, além de terem sido enviadas ao RPPS, estão disponíveis no Auto Atendimento Setor Público do BB ou em:
https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-asset/informacao-aos-investidores#

AVALIAÇÃO DA ADERÊNCIA DA RENTABILIDADE AOS INDICADORES DE DESEMPENHO E RISCOS ASSUMIDOS PELOS FUNDOS SOB SUA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO, NO PERÍODO MÍNIMO DE 2 (DOIS) ANOS ANTERIORES AO CREDENCIAMENTO

Foi verificada a rentabilidade dos fundos e está disponível no arquivo "Desempenho dos Fundos", que pode ser acessado no Autoatendimento Setor Público ou no site da BB Asset:
[Fundos - Você](#) | [Banco do Brasil](#)

EMBASAMENTO EM FORMULÁRIOS DE DILIGÊNCIA PREVISTOS EM CÓDIGOS DE AUTORREGULAÇÃO RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS

A gestora é signatária dos Códigos de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA, bem como aderente e participante dos seguintes Códigos de Regulação e Melhores Práticas:

- CÓDIGO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS
- CÓDIGO DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INVESTIMENTO
- CÓDIGO DE ÉTICA
- CÓDIGO DE NEGOCIAÇÃO DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS
- CÓDIGO DOS PROCESSOS DA REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS
- CÓDIGO PARA O PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO CONTINUADA

V – PARECER SOBRE A INSTITUIÇÃO

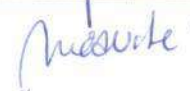
A BB Asset é uma das maiores gestoras de recursos do Brasil, com um volume significativo de ativos sob gestão. A empresa possui uma longa trajetória no mercado financeiro, sendo reconhecida por sua solidez e pela confiança que transmite aos investidores. A BB Asset Management é a gestora de recursos do Banco do Brasil, uma das maiores instituições financeiras da América Latina. Ela está entre as maiores gestoras de fundos do Brasil, com centenas de bilhões de reais sob gestão, atuando em diversas classes de ativos: renda fixa, ações, multimercado, previdência, crédito privado e fundos estruturados.

A instituição analisada conta com uma boa qualidade de administração de recursos de terceiros. Administrando um volume considerável de recursos, mantém a proporção adequada considerando o volume de recursos oriundos de RPPS, condizente com o previsto na Resolução CMN nº 4.963/2021.

Levando em consideração os fatores acima, não vemos nada que desabone o relacionamento da instituição com este RPPS.

VI – RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO

NOME	CARGO	CPF	ASSINATURA
------	-------	-----	------------

IOLANDA ALVES DE ALMEIDA	DIR FIN	377.931.283-20	
MARIA EDIANA ALVES MULATO DO VALE	DIR ADM	469.748.653-68	
SILVANA MARIA DA SILVA ARAUJO	DIR EXE	388.727.903-44	
MARIA VANUZA BEZERRA FERREIRA	SERV. INATIVOS	388.747.763-49	

FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:

Fundo	CNPJ
BB RF Automático Empresa	00.071.477/0001-68
BB RF Divida Externa Mil	00.360.293/0001-18
BB Ações Ibovespa Ativo	00.822.059/0001-65
BB Ações Tecnologia BDR Nível I Fundo de Investimento	01.578.474/0001-88
BB RF CP Clássico FIC FI	02.010.147/0001-98
BB Ações Energia	02.020.528/0001-58
BB Institucional FI Renda Fixa	02.296.928/0001-90
BB PREVID RF IMA-B 5 LP FIC FI	03.543.447/0001-03
BB Ações Petrobras	03.920.413/0001-82
BB RF CP Absoluto FIC FI	04.061.762/0001-59
BB RF CP Automático S.Público	04.288.966/0001-27
BB RF LP Tesouro Selic	04.857.834/0001-79
BB Ações Vale	04.881.682/0001-40
BB Ações Dividendos	05.100.191/0001-87
BB Ações Exportação	05.100.213/0001-09
BB Ações Small Caps	05.100.221/0001-55

BB RF Mais Automático	05.102.500/0001-58
BB MM Macro	05.962.491/0001-75
BB MM Juros e Moedas	06.015.368/0001-00
BB Ações Alocação ETF	06.251.554/0001-48
BB Ações Sustentabilidade	06.349.816/0001-01
BB PREVID RF IRF-M TIT PUBL FI	07.111.384/0001-69
BB RF CP Diferenciado FIC FI	07.214.377/0001-92
BB PREVID RF IMA-B TIT PUBL FI	07.442.078/0001-05
BB Previd RF IMA-B FI	07.861.554/0001-22
BB Ações Quantitativo	07.882.792/0001-14
BB Ações Consumo	08.973.942/0001-68
BB Ações Setor Financeiro	08.973.948/0001-35
BB Ações Siderurgia	08.973.951/0001-59
BB Ações Ibovespa Indexado III	09.004.364/0001-14
BB Ações Retorno Total	09.005.805/0001-00
BB Ações Bolsa Brasileira	09.005.823/0001-84
BB Ações BB	09.134.614/0001-30
BB RF CP Pleno FIC FI	09.632.730/0001-80
BB Ações Construção Civil	09.648.050/0001-54
BB Ações Governança	10.418.335/0001-88
BB Previd Multimercado FI LP	10.418.362/0001-50
BB Ações Cielo	10.869.628/0001-81
BB MM ASG	11.046.635/0001-46
BB RF Ref DI TP FI LP	11.046.645/0001-81
BB Previd RF IRF-M1 Tít. Públ.	11.328.882/0001-35
BB Ações Infraestrutura	11.328.904/0001-67
BB IRF-M1 FI Renda Fixa	11.839.250/0001-36

BB Previd Fluxo RF Simples FIC	13.077.415/0001-05
BB Previd RF Perfil FIC FI	13.077.418/0001-49
BB MM Dinâmico	13.079.634/0001-23
BB PREVID RF IDKA 2 TIT PUBL	13.322.205/0001-35
BB Previd RF IMAB 5+ Tít Públ	13.327.340/0001-73
BB Previd RF Créd Pri IPCA III	14.091.645/0001-91
BB Ações Dividendos Midcaps	14.213.331/0001-14
BB Previdenciário RF IMA Geral	14.964.240/0001-10
BB MM Blackrock Invest Exterior	17.397.125/0001-08
BB MM GLOBAL SELECT EQUITY IE	17.413.636/0001-68
BB MM Schroder Inv Exterior	17.431.816/0001-72
BB Ações BB Seguridade	17.593.934/0001-87
BB Ações Alocação	18.270.783/0001-99
BB AÇÕES ESG FIA - BDR NÍVEL I	21.470.644/0001-13
BB MM NORDEA INV EXTERIOR FI	21.752.617/0001-33
BB RF Simples	22.051.699/0001-51
BB Ações ESG Globais BDR I	22.632.237/0001-28
BB Prev RF Alocacao Ativa FIC	25.078.994/0001-90
Ações S Bem Estar	27.565.832/0001-01
BB Ações Alocação ETF IE FIA	28.578.897/0001-54
BB Ações Nordea Global Climate	28.578.936/0001-13
BB RF LP BR HEDGE	29.215.556/0001-87
BB Ações Valor	29.258.294/0001-38
BB Ações Petrobras I	30.518.554/0001-46
BB Ações Equidade Fic Fi	30.530.779/0001-18
BB Ações Ibovespa Indexado II	30.847.180/0001-02
BB Ações Globais Indexado IE	31.964.961/0001-40

BB PREVID RF IRF-M 1+ FI	32.161.826/0001-29
BB AÇÕES GLOBAIS HEDGE IE FI	32.811.422/0001-33
BB GLOB RF LP HEDGE	32.841.087/0001-16
BB RENDA FIXA LP GLOBAL IE	32.841.189/0001-31
BB Prev RF Alc Atv Ret Total	35.292.588/0001-89
BB Prev Multimercado Alocação	35.292.597/0001-70
BB Ações Bolsa Americana	36.178.569/0001-99
BB AÇ GLOB TEC	37.174.176/0001-70
BB AÇÕES MIRAE ÁSIA HEDGE IE	37.174.262/0001-82
BB Ações BRL Univer Brands Pvt	38.110.528/0001-96
BB Ações US Biotech BDR I	38.110.562/0001-60
BB Ações Europeias BDR I	38.236.242/0001-51
BB Ações Emergentes BDR I	39.247.602/0001-83
BB Ações Globais Ativo BDR I	39.255.695/0001-98
BB Ações Asiáticas BDR I	39.272.865/0001-42
AÇ MIRAE ASIA GT FIA	40.022.015/0001-75
BB Ações Agro	40.054.357/0001-77
BB Ações Disruption	40.904.778/0001-40
BB Ações ASG Brasil	40.946.818/0001-16
BB Ações Vale I	41.727.080/0001-69
Ações BRL Principal	43.617.225/0001-02
BB RF Simples Ágil	43.617.343/0001-02
BB Renda Fixa Ativa Plus	44.345.473/0001-04
MM BRL Lyx Bridgew	44.345.564/0001-31
BB Previdenciario RF TP XXI	44.345.590/0001-60
RF Autom Fluxo Mais	45.103.742/0001-80
BB Renda Fixa LP Automatico	68.599.141/0001-06

BB Ações Ibovespa Indexado	73.899.759/0001-21
BB Previdenciário Renda Fixa Títulos Público Vértice 2027	46.134.096/0001-81
BB Previdenciário Renda Fixa Títulos Públicos Vértice 2030	46.134.117/0001-69
BB Previd TP IPCA	15.486.093/0001-83
BB Previd RF TP IPCA I FI	19.303.793/0001-46
BB Previd RF TP IPCA II FI	19.303.794/0001-90
BB Previd RF TP IPCA III FI	19.303.795/0001-35
BB Previd RF TP IPCA IV FI	19.515.015/0001-10
BB Previd RF TP IPCA V FI	19.515.016/0001-65
BB Previd RF TP IPCA VI FI	19.523.306/0001-50
BB Previd RF Tit Pub VII FI	19.523.305/0001-06
BB Previd RF Tit Publ X FI	20.734.931/0001-20
BB Previd RF Tit Publ IX FI	20.734.937/0001-06
BB Previd RF Tit Pub XI FI	24.117.278/0001-01
BB Previd RF Tit Pub XII FI	25.069.955/0001-26

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO QUE ATENDA AO PREVISTO NO ART. 15, § 2º, I, DA RESOLUÇÃO CMN Nº 3922/2010

Nos termos do inciso VI do art. 1º da Resolução CMN nº 3.922/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.695, de 25 de novembro de 2018, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento da instituição administradora dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos do regime. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos no art. 3º, §§ 1º e 2º, da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, sendo que o art. 6º-E, dispõe que *“a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento deverão ser registradas em Termo de Análise de Credenciamento”* e de *“Atestado de Credenciamento”*, conforme modelos disponibilizados no site da SPREV.

A principal alteração promovida pela Resolução CMN nº 4.695/2018 é permitir novas aplicações de recursos dos RPPS apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do CMN (art. 15, § 2º, I, da Resolução CMN nº 3.922/2010). O comitê de auditoria, de que trata a Resolução CMN nº 3.198, de 2004, é órgão estatutário fundamental ligado à alta administração das instituições, e tem como objetivo estabelecer as melhores práticas de governança corporativa relacionadas a todas as atividades desempenhadas em seu ambiente de negócio. As instituições financeiras obrigadas a constituir comitê de riscos, por sua vez, devem reforçar as práticas de governança no gerenciamento de riscos de suas operações, inclusive aqueles relacionados à prestação dos serviços de administração dos fundos de investimentos e de carteiras de valores mobiliários, nos termos da Resolução CMN nº 4.557, de 2017.

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração, com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV¹, a SPREV e a CVM orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, que previu, com base no art. 23-A da Resolução CMN nº 3.922/2010, que *“a lista das instituições que atendem aos requisitos do inciso I do § 2º e do § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, com a redação dada pela Resolução nº 4.695/2018, será divulgada no sítio da SPREV (www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/)”*. A lista divulgada pela SPREV, foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Instrução CVM nº 558/2015. Foram divulgadas também orientações adicionais sobre lista² e a atualização da nota técnica relativa as perguntas e respostas sobre a Resolução CMN³.

Considerando que o objetivo do CMN ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS foi de conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I e II do § 2º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010 é taxativa e divulgada pela SPREV, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar a essas instituições um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, assim, deve também ser efetuada uma análise individualizada de cada fundo de investimento, conforme modelo “Formulário de Análise de Fundo de Investimento”, a ser anexada ao presente termo (contudo, isso poderá ocorrer oportunamente, em data mais próxima à decisão de investimento).

¹ Disponível em <http://www.cvm.gov.br/legislacao/oficios-circulares/sin/oc-sin-sprev-0218.html>

² http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Esclarecimento-a-respeito-das-instituicoes-elegiveis_.pdf

³ <http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Perguntas-e-Respostas-Resolucao-CMN-2018.12.10-Versao-04.pdf>

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Número do Termo de Análise de Credenciamento	010/2025
Número do Processo	10

I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Ente Federativo: PMA	CNPJ: 07.847.379/0001-19
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ACOPIARA	CNPJ: 11.289.616/0001-40

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA

Administrador	X	Gestor	
---------------	----------	--------	--

Razão Social	Caixa Econômica Federal
CNPJ	00.360.305/0001-04
Data de Constituição	04/01/1995
Endereço	Av. Paulista 750 - 9º andar - São Paulo / SP
E-mail	gerdi@caixa.gov.br
Telefone	(11) 3572-4600

Responsável	Cargo	E-mail	Telefone
Luis Fernando Brum de Melo	Gerente Executivo	luis.b.melo@caixa.gov.br	(11) 3572-4600
Gilmar Chapiewsky	Gerente Executivo	gilmar.chapiewsky@caixa.gov.br	(11) 3572-4600
Luan Augusto Silveira da Costa	Gerente Executivo	luan.costa@caixa.gov.br	(11) 3572-4600

A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?	Sim
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro? e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim
A instituição possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Não

Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim

III – SOBRE OS FUNDOS

DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:

A instituição possui fundos de investimentos que estão enquadrados na Resolução CMN 4.963/2021 nos segmentos de Renda Fixa, Renda Variável, Exterior, Investimentos Estruturados e Fundos Imobiliários.

FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:

Conforme lista informada no ANEXO I.

IV – ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA

ATOS DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EXPEDIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE.

Ato declaratório CVM nº 3.241 de 4 de janeiro de 1995.

Autorização BACEN conforme resolução CMN nº 4.970 de 25/11/2021.

OBSERVÂNCIA DE ELEVADO PADRÃO ÉTICO DE CONDUTA NAS OPERAÇÕES REALIZADAS NO MERCADO FINANCEIRO E AUSÊNCIA DE RESTRIÇÕES VERIFICADAS POR ÓRGÃOS COMPETENTES.

SOBRE ELEVADO PADRÃO ÉTICO:

A CAIXA detém 100% do capital social da CAIXA Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A, onde o processo de gestão de riscos utiliza como subsídio para mensuração das exposições informações internas, externas, de fontes públicas e privadas com monitoramento contínuo da base de dados, primando pela integridade das informações geradas. Os profissionais responsáveis pelo gerenciamento de risco atuam de forma íntegra, com base em princípios éticos e morais, e isentos de qualquer interesse pessoal.

SOBRE AUSÊNCIA DE RESTRIÇÕES:

N/A

ANÁLISE DO HISTÓRICO DE ATUAÇÃO DA INSTITUIÇÃO E DE SEUS CONTROLADORES.

A CAIXA possui áreas de compliance, risco, auditoria e jurídica que norteiam as atividades relacionadas aos recursos de terceiros.

VERIFICAÇÃO DE EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS DE ATUAÇÃO.

Desde 04/01/1995 a CAIXA é registrada na CVM.

PRINCIPAIS CATEGORIAS DE PRODUTOS OFERTADOS

A instituição possui fundos de investimentos que estão enquadrados na Resolução CMN 4.963/2021 nos segmentos de Renda Fixa, Renda Variável, Exterior, Investimentos Estruturados e Fundos Imobiliários. O ANEXO I deste termo contém os fundos do portfólio de produtos geridos e administrados pela instituição.

ANÁLISE DE VOLUME DE RECURSOS SOB SUA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO, DA QUALIFICAÇÃO DO CORPO TÉCNICO E DA SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES.

SOBRE VOLUME DE RECURSOS:

Atualmente, possui mais de R\$541 bi de ativos sob gestão. Possui mais de 2,5 milhões de investidores. É a 4º maior gestora de fundos do país. Na qualidade de gestão do investimento é rating Excelente pela Fitch.

SOBRE QUALIFICAÇÃO DO CORPO TÉCNICO:

A estrutura é organizada e segmentada, com claras responsabilidades e controles. A estrutura conta com várias vice-presidências que são responsáveis por diferentes campos de atuação na CAIXA. Especificamente na área de investimentos, a CAIXA conta com executivos experientes, a maioria com mais de 15 anos na instituição. A qualificação é constante, através de incentivos para diferentes certificações do mercado financeiro. O risco de pessoa chave é baixo. A rotatividade também é baixa e quando ocorre, essas alterações não afetaram a continuidade dos negócios.

SOBRE SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES:

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - controladora integral da CAIXA DTVM - é uma instituição financeira sob a forma de empresa pública, que exerce um papel fundamental no desenvolvimento urbano e da justiça social do país, vez que prioriza setores como habitação, saneamento básico, infraestrutura e principal operador dos programas sociais do governo federal como Seguro Desemprego e Bolsa Família, contribuindo significativamente para melhorar a vida das pessoas, principalmente as de baixa renda.

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL apoia inúmeras atividades artísticas culturais, educacionais e desportiva e oferece uma extensa gama de serviços bancários e financeiros: depósito e captações de recursos, poupança, cartões, crédito e financiamento habitacional, seguros, previdência privada, penhor, financiamento estudantil, capitalização, consórcio, serviços para o poder judiciário, crédito rural, conectividade social, FGTS, comércio exterior dentre outros.

Dentro da estrutura organizacional da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL há ainda, uma vice-presidência (VP Fundos de Investimento/VIART) segregada das demais e que não integra o

Conselho Diretor, conforme artigo 13, § 4º e artigo 28 do Estatuto da CAIXA. A VIART é responsável pelos serviços de administração fiduciária, inclusive para os fundos geridos pela CAIXA DTVM e pela gestão de carteiras em fundos de investimento e carteiras administradas exclusivamente com recursos do FGTS. O estatuto da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL prevê a existência do Conselho de Administração e Gestão de Ativos de Terceiros, órgão colegiado deliberativo, responsável pela gestão e representação da CAIXA quanto às atividades VIART.

Dessa forma, eventuais situações de conflito de interesse relacionadas às demais atividades desempenhadas pela instituição são mitigadas por meio de segregação física, tecnológica e organização das companhias, bem como pelas estruturas de governança que contam com comitês segregados, assegurando que a tomada de decisão ocorra de forma colegiada e independente. Não obstante a CAIXA DTVM possui igualmente estrutura de governança apartada e órgãos estatutários próprios – Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitê de Riscos e Capital dedicados unicamente às atividades da companhia – além de estrutura de comitês internos próprios e que não são compartilhadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sua controladora.

Por fim, a Política de Controle Interno, Compliance e Integridade, a Política de Relacionamento com Clientes e Usuários de Produtos e Serviços e Código de Ética, Código de Conduta de Empregados e Dirigentes da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, além do Conduta dos Empregados da CAIXA/CAIXA DTVM dispõem sobre situações de potenciais conflitos de interesse.

SOBRE REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:

A CAIXA ASSET, por meio de sua página eletrônica, disponibiliza todas as certidões que demonstram o cumprimento do critério estabelecido neste termo.

AVALIAÇÃO DA ADERÊNCIA DA RENTABILIDADE AOS INDICADORES DE DESEMPENHO E RISCOS ASSUMIDOS PELOS FUNDOS SOB SUA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO, NO PERÍODO MÍNIMO DE 2 (DOIS) ANOS ANTERIORES AO CREDENCIAMENTO

Os sistemas, rotinas, procedimentos e desempenho das metodologias e dos modelos utilizados são avaliados de forma sistemática e periódica, com vistas à validação dos resultados obtidos, correções e ajustes necessários e a verificação da suficiência da documentação para possibilitar a identificação dos elementos construtivos do processo de desenvolvimento e testes.

EMBASAMENTO EM FORMULÁRIOS DE DILIGÊNCIA PREVISTOS EM CÓDIGOS DE AUTORREGULAÇÃO RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS

A CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. (CAIXA DTVM) possui adesão aos códigos da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais, por meio da sua controladora (CAIXA). A CAIXA DTVM é signatária dos seguintes Códigos da ANBIMA: Código ABVCAP/ANBIMA FIP e FIEE; Código de Administração de Recursos de Terceiros; Código de Ética; Código dos Processos da Regulação e Melhores Práticas; Código para o Programa de Certificação Continuada.

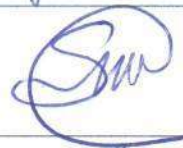
V – PARECER SOBRE A INSTITUIÇÃO

A instituição analisada conta com uma boa qualidade de administração de recursos de terceiros. Administrando um volume considerável de recursos, mantém a proporção adequada

considerando o volume de recursos oriundos de RPPS, condizente com o previsto na Resolução CMN nº 4.963/2021.

Levando em consideração os fatores acima, não vemos nada que desabone o relacionamento da instituição com este RPPS.

VI – RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO

NOME	CARGO	CPF	ASSINATURA
IOLANDA ALVES DE ALMEIDA	DIR FIN	377.931.283-20	
MARIA EDIANA ALVES MULATO DO VALE	DIR ADM	469.748.653-68	
SILVANA MARIA DA SILVA ARAUJO	DIR EXE	388.727.903-44	
MARIA VANUZA BEZERRA FERREIRA	SERV. INATIVOS	388.747.763-49	

ANEXO I

FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:

Fundo	CNPJ
CAIXA AÇÕES MULTIGESTOR FIC AÇÕES	30.068.224/0001-04
CAIXA ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	05.164.358/0001-73
CAIXA ALOCAÇÃO MACRO FIC MULTIMERCADO LP	08.070.841/0001-87
CAIXA BOLSA AMERICANA FI MULTIMERCADO LP	30.036.235/0001-02
CAIXA BRASIL 2022 I TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	18.598.117/0001-84
CAIXA BRASIL 2023 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	44.683.378/0001-02
CAIXA BRASIL 2024 II TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	18.598.088/0001-50
CAIXA BRASIL 2024 I TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	18.598.288/0001-03
CAIXA BRASIL 2024 IV TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	20.139.595/0001-78
CAIXA BRASIL 2024 VI TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	22.791.074/0001-26
CAIXA BRASIL 2024 V TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	19.768.682/0001-05
CAIXA BRASIL 2030 III TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	20.139.534/0001-00
CAIXA BRASIL 2030 II TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	19.769.046/0001-06
CAIXA BRASIL 2030 I TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	18.598.042/0001-31
CAIXA BRASIL AÇÕES LIVRE FIC AÇÕES	30.068.169/0001-44
CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FI RENDA FIXA	14.508.643/0001-55
CAIXA BRASIL ESTRATÉGIA LIVRE FIC MULTIMERCADO LP	34.660.276/0001-18
CAIXA BRASIL ETF IBOVESPA FI AÇÕES	15.154.236/0001-50
CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP	03.737.206/0001-97
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RENDA FIXA	23.215.097/0001-55
CAIXA BRASIL IBOVESPA FI AÇÕES	13.058.816/0001-18
CAIXA BRASIL IBX-50 FI AÇÕES	03.737.217/0001-77
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	14.386.926/0001-71
CAIXA BRASIL IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	10.577.503/0001-88
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	11.060.913/0001-10
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	10.740.658/0001-93
CAIXA BRASIL IMA-GERAL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	11.061.217/0001-28
CAIXA BRASIL IPCA XVI FI RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	21.918.896/0001-62
CAIXA BRASIL IRF-M 1+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	10.577.519/0001-90
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	10.740.670/0001-06
CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	14.508.605/0001-00
CAIXA BRASIL MATRIZ FI RENDA FIXA	23.215.008/0001-70
CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	05.164.356/0001-84
CAIXA CONSTRUÇÃO CIVIL FI AÇÕES	10.551.375/0001-01
CAIXA CONSUMO FI AÇÕES	10.577.512/0001-79
CAIXA DIVIDENDOS FI AÇÕES	05.900.798/0001-41
CAIXA EXPERT CLARITAS VALOR FIC AÇÕES	30.068.060/0001-07
CAIXA IBOVESPA FIC AÇÕES	01.525.057/0001-77

CAIXA INFRAESTRUTURA FI AÇÕES	10.551.382/0001-03
CAIXA INSTITUCIONAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I	17.502.937/0001-68
CAIXA JUROS E MOEDAS FI MULTIMERCADO LP	14.120.520/0001-42
CAIXA NOVO BRASIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO IMA-B LP	10.646.895/0001-90
CAIXA MULTIGESTOR GLOBAL EQUITIES INVESTIMENTO NO EXTERIOR FIC MULTIMERCADO	39.528.038/0001-77
CAIXA PETROBRAS FI AÇÕES	03.914.671/0001-56
CAIXA PETROBRAS PRÉ-SAL FI AÇÕES	11.060.594/0001-42
CAIXA RIO BRAVO FUNDO DE FUNDOS FII - CXRI11	17.098.794/0001-70
CAIXA RS TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	05.164.364/0001-20
CAIXA RV 30 FI MULTIMERCADO LP	03.737.188/0001-43
CAIXA SMALL CAPS ATIVO FI AÇÕES	15.154.220/0001-47
CAIXA SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL ISE FI AÇÕES	08.070.838/0001-63
CAIXA VALE DO RIO DOCE FI AÇÕES	04.885.820/0001-69
CAIXA VALOR DIVIDENDOS RPPS FIC AÇÕES	15.154.441/0001-15
CAIXA VALOR RPPS FIC AÇÕES	14.507.699/0001-95
CAIXA HEDGE FIC MULTIMERCADO LP	30.068.135/0001-50
CAIXA INDEXA SHORT DÓLAR FI MULTIMERCADO LP	29.157.511/0001-01
CAIXA CAPITAL PROTEGIDO BOLSA DE VALORES III FIC MULTIMERCADO	18.007.358/0001-01
CAIXA BRASIL 2033 X TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA	50.569.054/0001-40
CAIXA BRASIL 2028 X TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA	50.470.807/0001-66
CAIXA BRASIL 2024 X TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA	50.635.944/0001-03
CAIXA BRASIL 2027 X TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA	50.642.114/0001-03
CAIXA BRASIL 2032 X TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA	50.568.762/0001-67
CAIXA BRASIL 2030 X TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA	50.658.938/0001-71
CAIXA CAPITAL PROTEGIDO BOLSA DE VALORES VI MULTIMERCADO LONGO PRAZO	50.568.125/0001-90
CAIXA CAP PROT IBOVESPA CÍCLICO I MULT	14.239.659/0001-00
CAIXA EXPERT PIMCO INCOME MULTIMERCADO LONGO PRAZO INVESTIMENTO NO EXTERIOR	51.659.921/0001-00
CAIXA BRASIL ATIVA FIC RENDA FIXA LP	35.536.532/0001-22
CAIXA FIC HEDGE MULTIMERCADO LP	30.068.135/0001-50
CAIXA FIC NOVO BRASIL RF REF IMA-B LP	10.646.895/0001-90
CAIXA FII RIO BRAVO FUNDO DE FUNDOS - CXRI11	17.098.794/0001-70

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO QUE ATENDA AO PREVISTO NO ART. 15, § 2º, I, DA RESOLUÇÃO CMN Nº 3922/2010

Nos termos do inciso VI do art. 1º da Resolução CMN nº 3.922/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.695, de 25 de novembro de 2018, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento da instituição administradora dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos do regime. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos no art. 3º, §§ 1º e 2º, da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, sendo que o art. 6º-E, dispõe que *“a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento deverão ser registradas em Termo de Análise de Credenciamento”* e de *“Atestado de Credenciamento”*, conforme modelos disponibilizados no site da SPREV.

A principal alteração promovida pela Resolução CMN nº 4.695/2018 é permitir novas aplicações de recursos dos RPPS apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do CMN (art. 15, § 2º, I, da Resolução CMN nº 3.922/2010). O comitê de auditoria, de que trata a Resolução CMN nº 3.198, de 2004, é órgão estatutário fundamental ligado à alta administração das instituições, e tem como objetivo estabelecer as melhores práticas de governança corporativa relacionadas a todas as atividades desempenhadas em seu ambiente de negócio. As instituições financeiras obrigadas a constituir comitê de riscos, por sua vez, devem reforçar as práticas de governança no gerenciamento de riscos de suas operações, inclusive aqueles relacionados à prestação dos serviços de administração dos fundos de investimentos e de carteiras de valores mobiliários, nos termos da Resolução CMN nº 4.557, de 2017.

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração, com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV¹, a SPREV e a CVM orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, que previu, com base no art. 23-A da Resolução CMN nº 3.922/2010, que *“a lista das instituições que atendem aos requisitos do inciso I do § 2º e do § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, com a redação dada pela Resolução nº 4.695/2018, será divulgada no sítio da SPREV (www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/)”*. A lista divulgada pela SPREV, foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Instrução CVM nº 558/2015. Foram divulgadas também orientações adicionais sobre lista² e a atualização da nota técnica relativa as perguntas e respostas sobre a Resolução CMN³.

Considerando que o objetivo do CMN ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS foi de conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I e II do § 2º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010 é taxativa e divulgada pela SPREV, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar a essas instituições um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, assim, deve também ser efetuada uma análise individualizada de cada fundo de investimento, conforme modelo *“Formulário de Análise de Fundo de Investimento”*, a ser anexada ao presente termo (contudo, isso poderá ocorrer oportunamente, em data mais próxima à decisão de investimento).

¹ Disponível em <http://www.cvm.gov.br/legislacao/oficios-circulares/sin/oc-sin-sprev-0218.html>

² http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Esclarecimento-a-respeito-das-instituicoes-elegiveis_.pdf

³ <http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Perguntas-e-Respostas-Resolucao-CMN-2018.12.10-Versao-04.pdf>

**TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO
ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO**

Número do Termo de Análise de Credenciamento	011/2025
Número do Processo	11

I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Ente Federativo: PMA	CNPJ: 07.847.379/0001-19
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREV DE ACOPIARA	CNPJ: 11.289.616/0001-40

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA

Administrador		Gestor	X
---------------	--	--------	---

Razão Social	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
CNPJ	07.237.373/0001-20
Data de Constituição	19/07/1952, Lei Federal nº 1.649
Endereço	AV. DR. SILAS MUNGUBA, 5.700, BLOCO E2 SUBSOLO, CEP 60.743-902, PASSARÉ, FORTALEZA (CE)
E-mail	fundos@bnb.gov.br
Telefone	(85) 3299-3544

Responsável	Cargo	E-mail	Telefone
Alonso Rodrigues Marinho Júnior	Analista Bancário	fundos@bnb.gov.br	(85) 3299-3544

A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?	Sim
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro?	Sim
A instituição possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim

A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim

III – SOBRE OS FUNDOS

DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:

A Instituição possui fundos de investimentos enquadrados com a Resolução CMN nº 4.963/2021, nos segmentos de Renda Fixa, Renda Variável e Investimentos Estruturados, conforme listado no anexo 1.

IV– ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA

ATOS DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EXPEDIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE.

BACEN – Certidão 02242/2012-BCB/DEORF, de 03/04/2012;

CVM – Ato Declaratório/CVM/SIN/nº 1539, de 29/11/1990, autoriza o Banco do Nordeste a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários.

OBSERVÂNCIA DE ELEVADO PADRÃO ÉTICO DE CONDUTA NAS OPERAÇÕES REALIZADAS NO MERCADO FINANCEIRO E AUSÊNCIA DE RESTRIÇÕES VERIFICADAS POR ÓRGÃOS COMPETENTES.

SOBRE ELEVADO PADRÃO ÉTICO:

De acordo com as informações pertinentes a Instituição, disponibilizadas no Questionário Due Diligence ANBIMA – dezembro/2023, o Banco do Nordeste do Brasil S.A., na condição de gestor de fundos de investimentos, adota políticas e procedimentos internos voltados a conduta ética, além de ser signatária do Código de Ética da ANBIMA e dos Códigos de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA: Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros; Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais; Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas – Distribuição de Produtos de Investimento; Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas – Negociação de Instrumentos Financeiros; Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Programa de Certificação Continuada.

SOBRE AUSÊNCIA DE RESTRIÇÕES:

N/A

ANÁLISE DO HISTÓRICO DE ATUAÇÃO DA INSTITUIÇÃO E DE SEUS CONTROLADORES.

O Banco do Nordeste do Brasil S.A., pessoa jurídica de direito privado, criado pela Lei Federal nº 1.649 de 19 de julho de 1952, é organizado sob a forma de sociedade anônima aberta, de economia mista.

Possui Equipe composta por profissionais com sólida base de conhecimento em finanças e análise de investimentos, com grande experiência em administração de recursos de terceiros e elevada capacitação técnica, comprovada pelas Certificações Profissionais conferidas pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (CPA-20, CEA, CGA) e pela Certificação Nacional do Profissional de Investimentos (CNPI), emitida pela associação de Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais (APIMEC).

O Banco do Nordeste do Brasil S.A., credenciado pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, como administrador de carteiras desde 29/11/1990m através do Ato Declaratório/CVM/SIN/Nº 1539, está presente na administração e gestão dos fundos de renda fixa desde o ano de 1990, e de renda variável desde o ano de 1991.

VERIFICAÇÃO DE EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS DE ATUAÇÃO.

A Instituição comprova a experiência superior a 5 (cinco) anos de atuação através de sua autorização de funcionamento.

PRINCIPAIS CATEGORIAS DE PRODUTOS OFERTADOS

A Instituição possui fundos de investimentos enquadrados com a Resolução CMN nº 4.963/2021, nos segmentos de Renda Fixa, Renda Variável e Investimentos Estruturados.

ANÁLISE DE VOLUME DE RECURSOS SOB SUA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO, DA QUALIFICAÇÃO DO CORPO TÉCNICO E DA SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES.

SOBRE VOLUME DE RECURSOS:

Em dezembro/2023, a Instituição possuía, sob gestão:

Patrimônio sob gestão (Nacional): R\$ 13.010.825.096,57

Patrimônio sob gestão (Global): R\$ 13.010.825.096,57

Patrimônio sob gestão (RPPS): R\$ 905.897.598,23

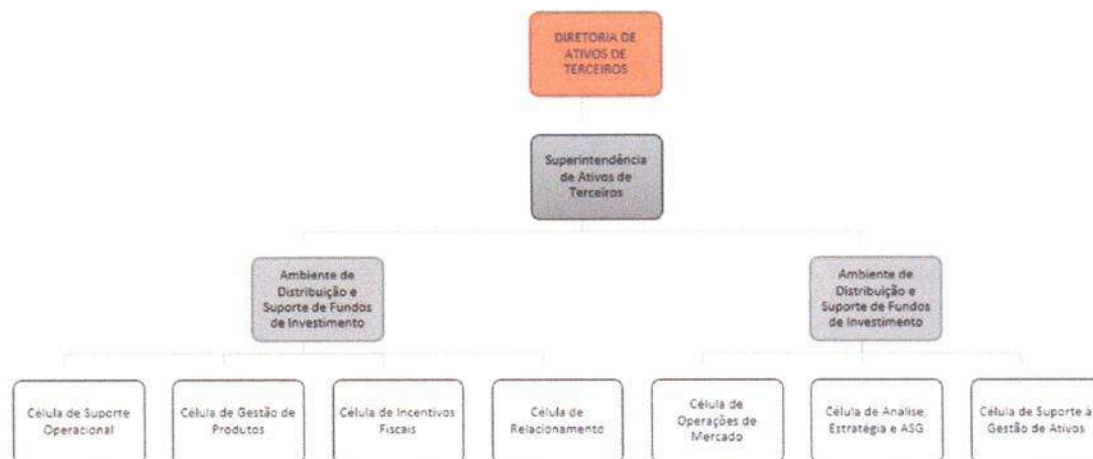
SOBRE QUALIFICAÇÃO DO CORPO TÉCNICO:

O Banco do Nordeste do Brasil S.A. possui Equipe composta por profissionais com sólida base de conhecimento em finanças e análise de investimentos, com grande experiência em administração de recursos de terceiros e elevada capacitação técnica, comprovada pelas Certificações Profissionais conferidas pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (CPA-20, CEA, CGA) e pela Certificação Nacional do Profissional de Investimentos (CNPI), emitida pela associação de Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais (APIMEC).

SOBRE SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES:

O Banco do Nordeste possui uma diretoria exclusiva de gestão de ativos de terceiros, de forma a garantir a completa segregação de recursos de terceiros das demais atividades do Banco

(Chinese Wall), evitando assim situações de conflito de interesses concorrentes entre a Diretoria de Ativos de Terceiros e as demais áreas do Banco.



SOBRE REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:

As certidões de Regularidade Fiscal e Previdenciária do Banco do Nordeste do Brasil S.A. estão disponíveis em: <https://www.bnb.gov.br/funfos-de-investimento/credenciamento-rpps>

AValiação da Aderência da Rentabilidade aos Indicadores de Desempenho e Riscos Assumidos pelos Fundos sob sua Gestão e Administração, no Período Mínimo de 2 (dois) Anos Anteriores ao Credenciamento

O Banco do Nordeste do Brasil S.A., nos dois anos anteriores a este parecer, teve seus fundos de investimentos sob gestão, administrados pela Santander Caceis Brasil DTVM S.A., desempenho em linha com os perfis de riscos assumidos e os respectivos indicadores de referência. A instituição atua em diversas classes de ativos, incluindo renda fixa, multimercado e ações, com ampla base de recursos sob gestão. A análise de rentabilidade observada no período revela compatibilidade com os benchmarks usualmente adotados pelo mercado, como o CDI, IMA-B e Ibovespa, considerando os limites e estratégias definidas nos regulamentos dos fundos. A estabilidade no desempenho é resultado de um processo decisório estruturado, conduzido por comitês especializados e pela segmentação técnica conforme a estratégia de investimento. As estruturas de controle de risco atuam de forma independente da gestão e contam com ferramentas de monitoramento que acompanham limites de exposição, volatilidade e retorno ajustado ao risco. As informações públicas disponíveis sobre os fundos da instituição demonstram alinhamento consistente com as metas de performance definidas, sem apresentar desvios significativos em relação aos objetivos dos produtos e ao perfil de seus investidores.

EMBASAMENTO EM FORMULÁRIOS DE DILIGÊNCIA PREVISTOS EM CÓDIGOS DE AUTORREGULAÇÃO RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS

O Banco do Nordeste do Brasil S.A. é signatário do Código de Ética da ANBIMA e dos Códigos de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA: Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros; Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais; Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas – Distribuição de Produtos de Investimento; Código ANBIMA de Regulação e Melhores

V – PARECER SOBRE A INSTITUIÇÃO

Após crítica análise documental e institucional realizada, constata-se que o Banco do Nordeste do Brasil S.A. atende aos critérios estabelecidos para credenciamento junto aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) na atividade de gestão de recursos de terceiros. A instituição possui registro regular junto ao Banco Central do Brasil e à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), com autorizações válidas para operar como banco múltiplo e administrar fundos de investimento. Sua estrutura técnica é formada por profissionais com sólida qualificação e ampla experiência no mercado financeiro, e seus processos internos seguem práticas compatíveis com os padrões exigidos por órgãos reguladores e entidades autorreguladoras. Os fundos sob sua gestão apresentam desempenho compatível com seus benchmarks e níveis de risco previamente estabelecidos, conforme dados disponibilizados em fontes oficiais. Diante disso, conclui-se que o Banco do Nordeste do Brasil S.A. está apto a ser credenciado como instituição autorizada para a gestão de recursos de RPPS, em conformidade com os critérios técnicos, legais e regulatórios vigentes.

VI – RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO

NOME	CARGO	CPF	ASSINATURA
IOLANDA ALVES DE ALMEIDA	DIR FIN	377.931.283-20	
MARIA EDIANA ALVES MULATO DO VALE	DIR ADM	469.748.653-68	
SILVANA MARIA DA SILVA ARAUJO	DIR EXE	388.727.903-44	
MARIA VANUZA BEZERRA FERREIRA	SERV. INATIVOS	388.747.763-49	

ANEXO 1.**FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:**

Fundo	CNPJ	Enquadramento
BNB AUTOMATICO FI RF CURTO PRAZO	00.812.433/0001-41	7, I "b"
BNB ESPECIAL FIC FI RF REFERENCIADO DI	03.772.955/0001-55	7, III "a"
BNB ESSENCIAL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI	19.273.198/0001-05	7, I "b"
BNB FI MULTIMERCADO LP	06.124.248/0001-40	10, I
BNB INSTITUCIONAL FIC RF REF DI	21.307.581/0001-89	7, III "a"
BNB IPCA FI RENDA FIXA LP	11.074.758/0001-90	7, III "a"
BNB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RF	35.816.816/0001-72	7, I "b"
BNB PLUS FIC RF LP	06.124.241/0001-29	7, III "a"
BNB RPPS IMA-B FI RF	08.266.261/0001-60	7, I "b"
BNB SELEÇÃO FI AÇÕES	63.375.216/0001-51	8, I
BNB SETOR PÚBLICO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CURTO PRAZO	08.266.344/0001-59	7, I "b"
BNB SOBERANO FI RENDA FIXA	30.568.193/0001-42	7, I "b"